

Relatório sobre o Observatório do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado da Bahia



Relatório sobre o Observatório do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado da Bahia





Defensoria Pública BAHIA

Relatório sobre o Observatório do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Copyright© 2020 Defensoria Pública do Estado da Bahia
Permitida a reprodução de qualquer parte desta edição,
desde que citada a fonte.

Revisão de texto: Ingrid Carmo - ASCOM DPE/BA

Projeto gráfico: Lucas Josué Dias - Designer ASCOM DPE/BA

Diagramação: Antonio Felix - Designer ASCOM DPE/BA

Coordenação Editorial e de Produção: Vanda Amorim - Coordenadora da Assessoria de Comunicação Social DPE/BA

Tiragem: 1ª edição (digital)

D313r

BAHIA. Defensoria Pública do Estado

Relatório sobre o observatório do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) na Defensoria Pública do Estado da Bahia. / Defensoria Pública do Estado da Bahia. - 1ª ed. - Salvador: ESDEP, 2020.
66 p.

1. Defensoria Pública - Relatório. 2. Direitos da mulher. 3. Núcleo de Defesa da Mulher. 4. Violência contra mulher. I. Título.

CDD 341.55515

Ficha catalográfica: Adriana Vasconcelos Conceição – CRB/5: 1885/O

Defensoria Pública do Estado da Bahia
Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. Multicab Empresarial
CEP – 41.219-400, Sussuarana, Salvador-BA

Defensor Público Geral do Estado da Bahia

Rafson Saraiva Ximenes

Subdefensor Público Geral do Estado da Bahia

Pedro Paulo Casali Bahia

Coordenadora das Defensorias Públicas Especializadas

Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca

Coordenador das Defensorias Públicas Regionais

Walter Nunes Fonseca Junior

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública da Bahia

Soraia Ramos Lima

**Coordenadoras da Defensoria Pública Especializada
de Defesa de Direitos Humanos**

Eva dos Santos Rodrigues

Lívia Silva de Almeida

Coordenação de Modernização e Informática

Thales Almeida - Coordenador

Alexandro Teles de Oliveira

Diltomar Souza Aleluia

Elian Conceição Luz

Este relatório foi produzido pela **Assessoria de Gabinete para Pesquisas
Estratégicas da Defensoria Pública do Estado da Bahia**

Assessor de Gabinete

Lucas Marques Luz da Ressurreição

Servidores

Iolanda Carvalho de Pinho

Henrique Breda Foltz Cavancanti

Estagiários

Felipe Batista Freitas de Oliveira

Francisco Argeu Lopes de Oliveira Júnior

Isadora de Souza Nunes Rocha

Melina Oliveira e Marinho

Dedicado a Suse (In memoriam)

Sumário

INTRODUÇÃO	9
METODOLOGIA	11
A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E O ATENDIMENTO PELO NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	13
ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO NUDEM - DPE/BA.....	15
Perfil individual das mulheres atendidas	18
Autodeclaração de cor	18
Identidade de gênero e orientação sexual (com estudos de caso)	19
Faixa etária	22
Escolaridade (com estudo de caso)	22
Religião/crença	24
Estado civil	25
Mulheres com deficiência (com estudo de caso)	26
Perfil individual majoritário.....	28
Perfil social das mulheres atendidas	28

Fonte de renda (com estudo de caso).....	28
Atividade profissional.....	31
Renda mensal.....	32
Tipo de residência.....	32
Composição dos núcleos familiares.....	33
As vítimas possuem filhos?.....	34
Perfil social majoritário.....	35
Características gerais do atendimento às mulheres.....	35
Informações sobre a saúde da mulher (com estudo de caso).....	35
Modalidades de violências sofridas.....	40
Tipificação penal das ocorrências (com estudos de caso).....	41
Informações sobre medidas protetivas (com estudo de caso).....	50
Acompanhamento pela Ronda Maria da Penha (com estudo de caso).....	52
Registro de ocorrências anteriores.....	54
Resumo das características gerais do atendimento.....	54
Perfil dos agressores.....	55
Sexo biológico.....	55
Identidade de gênero e orientação sexual.....	55
Heterodeclaração de cor.....	56

Faixa etária	57
Escolaridade (com estudo de caso)	58
Relação entre agressores e vítimas.....	59
Os agressores possuem filhos?.....	60
Perfil social.....	61
Perfil majoritário dos agressores.....	63
Bairros de ocorrência	63
CONCLUSÃO	64



Introdução

A Constituição de 1988 adotou no Brasil o modelo de assistência jurídica denominado *salaried staff* a ser instrumentalizado por um órgão estatal criado para esse fim: a Defensoria Pública.

Nesse sentido, deve-se extrair da instituição constitucionalizada o máximo do potencial oferecido para uma adequada prestação dos serviços jurídico-assistenciais, enfocando-se, dentre outros aspectos: planejamento, organização, uniformização, redução de custos, racionalização, especialização, eficiência, proteção integral e solução extrajudicial.

Para isso, é fundamental que a Defensoria Pública conheça os dados e informações relacionados à sua atuação a fim de que possa utilizá-los como ferramenta de gestão/gerenciamento tanto da Administração Superior na definição de políticas/diretrizes de ação quanto do órgão de execução no exercício de suas atividades.

Sendo assim, em março de 2019, o então empossado Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA) conferiu a uma das Assessorias de Gabinete a atribuição para realizar pesquisas de natureza estratégica.

Foi com base nas premissas acima expostas que a referida Assessoria organizou esta pesquisa tendo como base os atendimentos às vítimas de violência doméstica realizados no âmbito do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado da Bahia. O Projeto consistiu em investigar o perfil das pessoas atendidas, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo¹.

A aferição quantitativa dos dados se deu com base na análise de todos os atendimentos iniciais realizados entre 14 de outubro de 2019 e 22 de janeiro de 2020 pelo NUDEM (deve ser pontuado que se considera inicial uma demanda inaugurada no âmbito da própria Defensoria Pública ou aquela da qual a Defensoria Pública tem ciência no bojo de processo já existente para acompanhamento judicial em uma das Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Salvador/BA). Registre-se que a coleta de dados referente ao atendimento realizado pelo NUDEM em demandas que tramitam perante a 3ª Vara começou em 22 de outubro de 2019.

¹ Agradecemos a contribuição e disponibilidade do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em especial, as Defensoras Públicas Amabel Crysthina Mesquita Mota, proponente e idealizadora do projeto e Lívia Silva de Almeida, Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos da DPE/BA. O trabalho também não poderia ser realizado sem a colaboração dos demais Defensores integrantes do Núcleo, Adriana Gomes Laranjeira Pimentel, Rodrigo Assis Alves e Viviane Gomes Luchini, e de toda a equipe administrativa e de estagiárias do NUDEM, a quem expressamos gratidão na pessoa da estagiária Thágila Tainá Moreira Brito Rodrigues, fundamental na escolha dos casos concretos para estudo.

Já a apuração qualitativa foi buscada por meio de estudo de casos emblemáticos que tiveram acompanhamento realizado pelo NUDEM durante o ano de 2019, independentemente de terem sido realizados no período compreendido pela aferição quantitativa.

Dessa maneira, tem-se como objetivo traçar um diagnóstico sobre quais são as mulheres atendidas pelo NUDEM, o tipo de violência relatada e quem são aqueles indicados como agressores.

Metodologia

A pesquisa realizada adota, como já afirmado, o modelo quantitativo e qualitativo, de forma concomitante.

Os dados objetivos foram coletados a partir dos atendimentos iniciais feitos pelo NUDEM no período de 14 de outubro de 2019 a 22 de janeiro de 2020. A planilha - chamada de “observatório” - foi construída com apoio da equipe do Núcleo e contém informações sobre os seguintes aspectos: perfil individual da mulher, perfil social da mulher, saúde da mulher, tipos de violência relatada, medida adotada pela Defensoria e perfil do agressor.

As informações foram registradas pela equipe do NUDEM através de entrevistas colhidas durante o atendimento inicial, em que além da identificação pessoal, é realizada a narrativa do caso (com coleta do termo de declaração) e apresentação de documentos. A partir daí, as vítimas são orientadas e medidas para sua proteção são adotadas.

Para confecção do relatório, além das informações colocadas na planilha, foram também consultados os registros realizados na aba do NUDEM no Sistema Integrado de Gestão de Atendimento (SIGAD) da DPE/BA e em um dos sistemas de processos eletrônicos do Tribunal de Justiça da Bahia (e-saj).

As respostas relacionadas às categorias que compõem o perfil (individual e social) da pessoa atendida e o campo da saúde da mulher são consideradas com base na autodeclaração. Já a tipificação dos crimes e modalidades de violência identificada pautam-se no termo de declaração prestado à Defensoria Pública, no boletim de ocorrência policial e, também, em eventuais documentos extraprocessuais e/ou processuais pré-existentes ao atendimento. Por fim, os dados referentes aos agressores são considerados com base na heterodeclaração, pois são as próprias mulheres que fornecem esses elementos, quando possível.

A análise qualitativa se deu com base nos atendimentos realizados durante todo o ano de 2019 pelo NUDEM. Nesse caso, a equipe do Núcleo enumerou 12 (doze) situações emblemáticas que já vinham sendo acompanhadas e em que restaram evidenciados dados obtidos através do observatório.

Esse procedimento acaba por humanizar os números objetivos, trazendo uma personificação necessária ao debate em torno do tema objeto de estudo e contribuindo

para a compreensão de fenômenos relacionados a perpetuação do contexto de agressão na relação doméstica ou familiar.

Não se pode olvidar que, em cada quantitativo gráfico exposto, há histórias de vida que perpassam por todo ciclo de violência, escancarando uma tóxica cultura patriarcal e machista que deve ser imediatamente superada.

A partir daí, tendo como fonte registros do SIGAD² da DPE/BA e processos judiciais que tramitam nas Varas Especializadas, o estudo dos casos traz ilustração das seguintes categorias: perfis contramajoritários de vítimas (a mulher trans, a mulher homossexual, a mulher com deficiência, a mulher soropositiva, a mulher em situação de rua e a mulher com alto grau de escolaridade); medidas protetivas de urgência e outros recursos contra a violência doméstica e familiar (a ronda Maria da Penha e o botão do pânico); tipificação penal das violências praticadas (feminicídio, tentativa de feminicídio e estupro) e perfil contramajoritário de agressores (o agressor com alto grau de escolaridade).

Com base nas informações obtidas, os dados foram organizados, explicitando-se no presente relatório, sucessivamente, os aspectos quantitativos e qualitativos referentes a cada variável.

2 Números no SIGAD na ordem em que aparecem no relatório: 7801632019; 323172017; 6869812018; 6233882018; 2815962015; 5540472017; 5637732017; 7790852019; 8058412019; 918572011; 6624452018; 7431592019. O acesso a esses registros somente pode ser realizado por usuário vinculado à DPE/BA que esteja habilitado para tanto.

A violência doméstica e familiar contra a mulher e o atendimento pelo Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Estado da Bahia

A Lei nº 11.340/2006 é conhecida como Lei Maria da Penha em homenagem a uma mulher cearense que foi vítima de tentativa de homicídio por duas vezes, além de ter sofrido outras violências de diversas naturezas, por parte de seu marido. Em decorrência das violências que sofreu, Maria da Penha ficou paraplégica. A demora no julgamento do caso pelo Estado brasileiro levou o país a ser condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) por negligência, omissão e tolerância em relação à violência contra as mulheres.

Como cumprimento a uma recomendação realizada pela OEA, foi sancionada em 2006 a Lei Maria da Penha, que tem por objetivo fundante proporcionar mecanismos de combater e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e proteger as mulheres que estejam sendo sujeitas a essa espécie de violência. Ressalte-se que a violência doméstica e familiar contra a mulher pode figurar dentro de qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia foi criado, no ano de 2008, o Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM), vinculado à Especializada de Direitos Humanos, com o escopo de promover a defesa dos direitos das mulheres, espe-

cialmente as que estão em situação de violência doméstica ou familiar. No Núcleo, toda forma de assistência necessária é prestada, como orientação jurídica, apoio psicológico e socioassistencial, ajuizamento de ações (alimentos, divórcio, dissolução de união estável, guarda, entre outras), requerimento de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, acompanhamento dos processos judiciais e encaminhamento para a rede de atenção existente no município.

A atuação inicial do NUDEM se dá tanto nos casos em que a demanda é inaugurada pela própria Defensoria Pública quanto naqueles em que o primeiro contato da instituição defensorial com o caso se dá já no âmbito judicial, em uma das Varas Especializadas, passando a acompanhar processo desencadeado por outro ator.

Com isso, no capítulo seguinte, são expostos os dados quantitativos (relacionados aos atendimentos realizados entre 14 de outubro de 2019 a 22 de janeiro de 2020) e qualitativos (relacionados aos atendimentos realizados no ano de 2019), ambos pelo NUDEM-DPE/BA.

Análise quantitativa e qualitativa de atendimentos realizados Pelo NUDEM - DPE/BA

No período de 14 de outubro de 2019 a 22 de janeiro de 2020, foram realizados 211 (duzentos e onze) atendimentos iniciados na Defensoria Pública e 70 (setenta) nos quais a DPE/BA passou a atuar já com o processo tramitando em uma das varas judiciais especializadas em violência doméstica e familiar.

Esclareça-se primeiramente que os atendimentos contabilizados neste observatório dizem respeito apenas ao primeiro contato das mulheres com o Núcleo, ainda que já tenham sido assistidas pela DPE/BA em outras demandas. Assim, cada pessoa só terá o seu primeiro atendimento registrado uma única vez, isto para cumprir com o objetivo de traçar o perfil das vítimas de violência e das ações da DPE/BA face às demandas mais incidentes neste contexto, evitando a duplicidade na contagem e consequente deturpação das informações.

Dessa forma, as consultas processuais e o retorno de assistidas que já vinham sendo acompanhadas anteriormente ao marco temporal aqui estabelecido não constam nos dados computados.

Para preenchimento das informações nas planilhas foi realizada uma separação entre as demandas que foram iniciadas pelo próprio NUDEM e aquelas que foram encaminhadas por outro ator, passando somente a ser acompanhadas pelo Núcleo no curso da ação judicial (em uma das Varas Especializadas). Com isso, como opções de resultados tem-se:

**DEMANDAS INICIADAS
PELO PRÓPRIO NUDEM**

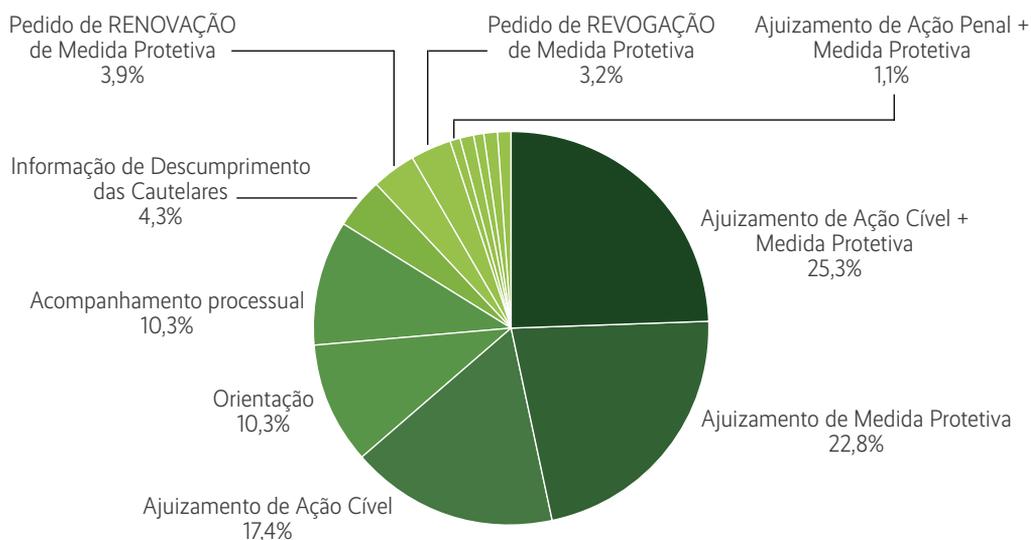
1. Orientação;
2. Solicitação de documentos e/ou informações;
3. Ajuizamento de Medida Protetiva;
4. Ajuizamento de Ação Cível;
5. Ajuizamento de Ação Cível + Medida Protetiva;
6. Ajuizamento de Ação Penal;
7. Ajuizamento de Ação Penal + Medida Protetiva;
8. Ajuizamento de Ação Cível e Penal;
9. Ajuizamento de Ação Cível e Penal + Medida Protetiva;
10. Encaminhamento para Juizado Especial Cível;
11. Encaminhamento para Juizado Especial Criminal;
12. Encaminhamento para Casa das Famílias;
13. Encaminhamento para o Centro de Referência Loreta Valadares;
14. Encaminhamento para Acompanhamento Psicossocial;
15. Encaminhamento para a Rede Socioassistencial;
16. Encaminhamento à DEAM;
17. Desistência.

**ACOMPANHAMENTO PELO
NUDEM INICIADO JÁ NAS VARAS
JUDICIAIS ESPECIALIZADAS**

1. Orientação;
2. Solicitação de documentos e/ou informações;
3. Acompanhamento processual;
4. Pedido de REVOGAÇÃO de Medida Protetiva;
5. Pedido de RENOVAÇÃO de Medida Protetiva;
6. Solicitação de Inclusão na Ronda Maria da Penha;
7. Informação de Descumprimento das Cautelares;
8. Encaminhamento para a Equipe Multidisciplinar da Vara;
9. Encaminhamento para o NUDEM;
10. Encaminhamento para Juizado Especial Cível;
11. Encaminhamento para Juizado Especial Criminal;
12. Encaminhamento para Casa das Famílias;
13. Encaminhamento para a Rede Socioassistencial;
14. Encaminhamento para Acompanhamento Psicossocial;
15. Encaminhamento à DEAM;
16. Extensão do Polo Ativo;
17. Extensão do Polo Passivo;
18. Extensão dos Polos Ativo e Passivo;
19. Desistência do Atendimento.

Observe-se os resultados obtidos em cada um dos 281 atendimentos:

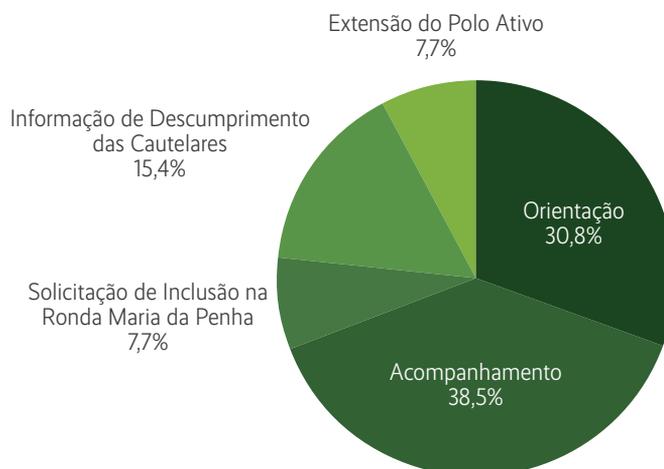
RESULTADOS	
Ajuizamento de Ação Cível + Medida Protetiva	71
Ajuizamento de Medida Protetiva	64
Ajuizamento de Ação Cível	49
Orientação	29
Acompanhamento processual	29
Informação de Descumprimento das Cautelares	12
Pedido de RENOVAÇÃO de Medida Protetiva	11
Pedido de REVOGAÇÃO de Medida Protetiva	9
Ajuizamento de Ação Penal + Medida Protetiva	3
Ajuizamento de Ação Penal	1
Extensão do Polo Passivo	1
Solicitação de documentos e/ou informações	1
Desistência	1



Dentre os resultados principais o ajuizamento de ação cível junto à medida protetiva foi o mais incidente (71), seguido do ajuizamento de medidas protetivas isoladamente (64) e de ações cíveis isoladamente (49). Isso evidencia que a maior demanda do NUDEM está em torno do ajuizamento de medidas protetivas, representando 49,11% do resultado principal dos atendimentos, com 138 casos. Ressalte-se que ainda foram contabilizados 11 casos de pedido de renovação de medidas protetivas no bojo de processos já existentes.

Com base na diferenciação supramencionada, nas planilhas dos atendimentos do NUDEM junto às varas judiciais especializadas houve necessidade também da inclusão posterior de um campo para registro de resultados subsidiários, para tratar dos casos em que foram necessárias mais de uma providência, por isso é que o total de registros coletados neste tópico restou bastante reduzido.

RESULTADOS SUBSIDIÁRIOS					
Orientação	Acompanhamento processual	Solicitação de Inclusão na Ronda Maria da Penha	Informação de Descumprimento das Cautelares	Extensão do Polo Ativo	Não se Aplica
4	5	1	2	1	268



Perfil individual das mulheres atendidas

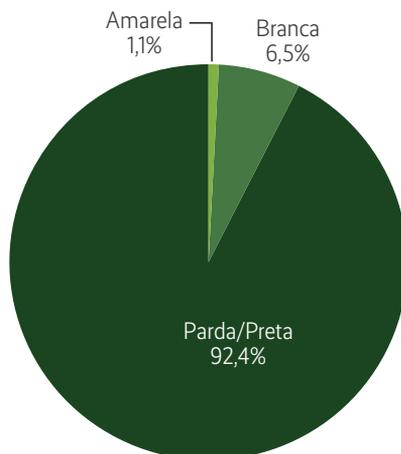
Autodeclaração de cor

Dentro do universo das 281 mulheres atendidas, verifica-se que 257 mulheres se autodeclaram negras³, enquanto 03 se autodeclaram amarelas e 18 se autodeclaram brancas.

Isso reflete o percentual de 92,44% de mulheres negras e 6,47% de mulheres brancas que buscaram o atendimento do NUDEM nos quatro meses analisados. Registre-se que são desconsiderados os 03 casos “sem informação”.

3 Resultado da soma das pardas e pretas, conforme critério adotado pelo IBGE.

AUTODECLARAÇÃO DE COR			
Amarela	Branca	Parda/Preta	Sem Informação
3	18	257	3



Identidade de gênero e orientação sexual (com estudos de caso)

Inicialmente, é necessário esclarecer que o presente relatório valeu-se de conceitos utilizados pela Cartilha da Diversidade Sexual - Defensoria Pública do Estado da Bahia⁴.

Nesse sentido, a identidade de gênero compreende conceitos de cis - termo utilizado para se referir às pessoas cujo gênero de autoidentificação é compatível com o sexo biológico - e trans - termo utilizado para se referir às pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que corresponde ao seu sexo biológico.

Quanto à orientação sexual foram incluídas na planilha as seguintes opções: assexual (pessoa que não sente atração sexual por outras pessoas); bissexual (pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas de ambos os sexos/gêneros); heterossexual (pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do sexo/gênero oposto) e homossexual (pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero).

Dito isto, observa-se que só houve registro de 01 (uma) assistida cuja orientação é homossexual e não houve registro de nenhuma assistida trans.

IDENTIDADE DE GÊNERO		
Cis	Trans	Sem informação
281	0	0

ORIENTAÇÃO SEXUAL				
Heterossexual	Assexual	Homossexual	Bissexual	Sem informação
277	0	1	0	3

É evidente que as mulheres dentro da pluralidade da sigla LGBTI+ não são o perfil predominante dentro do observatório, mas são parte desse número e, com isso, essenciais para romper estereótipos e preconceitos arraigados sobre qual é o perfil das vítimas da violência doméstica.

Neste sentido, dentro da análise qualitativa, portanto, este relatório se propõe a ilustrar realidades que ressoam a maioria dos dados aqui apresentados, dialogando constantemente com a questões sociais, de cor e de gênero, do mesmo modo que busca trazer as exceções e perfis contramajoritários no intuito demonstrar que a realidade fática das vítimas de violência doméstica e familiar muitas vezes não condiz com o senso comum.

Mulher trans também é vítima de violência doméstica

D.S.S., mulher trans, nome social S., foi agredida fisicamente e ameaçada de morte pelo namorado, com quem estava se relacionando há aproximadamente 03 meses, ocasião em que teve a própria residência invadida e móveis e objetos de uso pessoal danificados.

O caso é representativo, já que envolve uma mulher trans, evidenciando que a mesma também pode vir a ser vítima de violência doméstica.

Algumas divergências na forma de condução do relacionamento fizeram S. decidir por seu término. Após isso, o agressor passou a ter uma postura violenta, já que inconformado com a decisão da vítima.

Com isso, o agressor passou a coagi-la a continuar a relação, ameaçando-a e narando com detalhes o modo cruel com que teria agredido, abusado sexualmente, assassinado e ocultado o cadáver da ex-companheira, tendo roubado todos os seus pertences e vendido posteriormente. Por esse motivo, já teria sido inclusive conde-

nado, encontrando-se, naquele momento, foragido. Tal fato já configura a presença de uma violência psicológica, dado o temor provocado na vítima.

Posteriormente, em continuidade à postura de violência, é que o agressor - portando armas brancas - decidiu invadir a residência da assistida, arrombando o portão e quebrando a mobília, para agredi-la e ameaçá-la de morte.

Após esse fato, o agressor foi preso, sendo pugnado pela defesa que, por supostamente se tratar de “crime praticado contra homem”, a competência seria, portanto, dos Juizados Especiais Criminais.

Seguindo entendimento majoritário dos tribunais brasileiros, o órgão judiciário de primeiro grau considerou que os dispositivos da Lei Maria da Penha não poderiam ser afastados, visto que este estatuto objetiva a proteção do gênero feminino e, por conseguinte, resguarda à vítima, transexual autodeterminada.

Observa-se que os elementos da violência de gênero estão presentes, neste caso, inclusive no discurso do próprio agressor, sendo evidente a tentativa de deslegitimação da mulher trans enquanto sujeito passivo da violência doméstica e familiar, o que não prospera, na medida em que a Lei Maria da Penha, interpretada à luz dos valores constitucionais, traz a proteção ao gênero feminino e não ao sexo biológico.

Por fim, outros três fatores importantes merecem ser observados no caso: o histórico de violência do agressor; um relacionamento relativamente recente, o que desmistifica a ideia de que a violência só incide em relações de maior duração e convivência; e a dificuldade de aceitação do término de um relacionamento pelo agressor.

A violência doméstica e familiar também está presente nas relações homoafetivas

D.A.A. é uma mulher homossexual e, por isso, não pertence ao perfil majoritário das vítimas de violência doméstica e familiar identificado por esta pesquisa. Do mesmo modo, isto é, dentro do modelo contramajoritário, encontra-se sua ex-companheira, já que as mulheres representam apenas 3,57% do total de agressores.

No caso, as partes conviveram em união estável por aproximadamente 15 anos e, a partir da metade da relação, houve uma mudança de comportamento da agressora, que passou a se mostrar muito ciumenta e violenta.

Ao longo dos anos a vítima sofreu diversas agressões verbais e físicas, além de ter sido obrigada a manter relações sexuais forçadamente. Destacam-se dois episódios:

a assistida ficou presa em casa por mais de 24 horas sem alimento e em outra situação a agressora avançou sobre a ela com uma faca, tendo conseguido fugir.

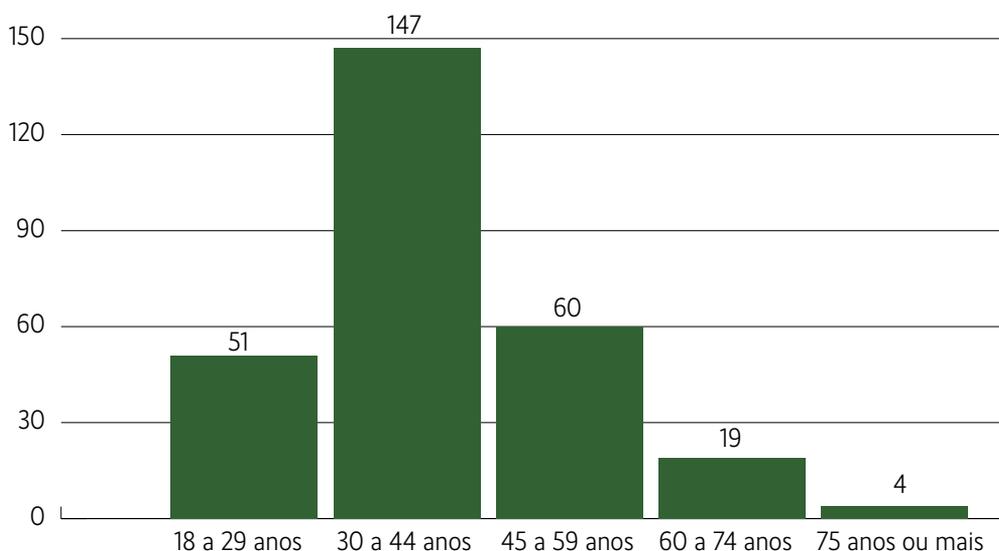
Note-se também a presença da violência psicológica praticada através de jogos e chantagens emocionais que tornaram a vítima dependente afetiva e emocionalmente da companheira, utilizando-se do fato de que a mesma foi completamente afastada de toda a família em virtude da não aceitação de sua orientação sexual.

Tendo fugido de casa, a vítima passou a ser perseguida pela ex-companheira (pessoalmente e por meio das redes sociais), que além de continuar a importuná-la nas ruas, também cometeu violência patrimonial ao reter os pertences na residência onde moravam juntas.

Com isso, as medidas protetivas de afastamento foram concedidas e determinada a busca e apreensão dos objetos de uso pessoal retidos.

Faixa etária

Observa-se também, a partir dos dados coletados, que 52,31% das assistidas (147) possuem idade entre 30 e 44 anos, 21,35% possuem entre 45 e 59 anos, 18,14% são jovens (até 29 anos) e 8,18% são idosas (acima de 60 anos).



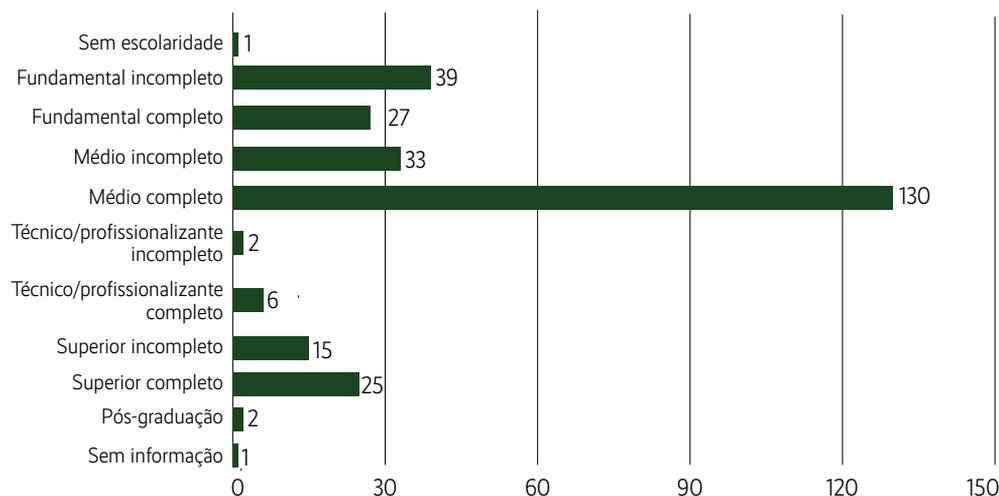
Escolaridade (com estudo de caso)

Quanto à escolaridade das assistidas, destaca-se que grande parte possui somente ensino médio completo, totalizando 130 mulheres, o que representa 46,42% do

total. Além disso, 06 assistidas concluíram cursos técnicos/profissionalizantes e 2 estão em processo de formação.

Ressalte-se que 15 mulheres estão cursando o ensino superior e 27 possuem nível superior completo (9,64% do total), dentre as quais 02 são pós-graduadas.

Apenas 01 dado foi contabilizado como “sem informação”.



A violência doméstica e familiar não se restringe à níveis baixos de escolaridade e à situação de hipossuficiência econômica

Para compreender a escolha deste caso é preciso esclarecer que o conceito de vulnerabilidade perpassa as relações pautadas pela violência doméstica e de gênero, independente do nível de escolaridade ou classe econômica-social daquela mulher exposta à violência.

M.D.S.D. não se adequa ao perfil majoritário encontrado sobretudo por tratar-se de uma estudante de ensino superior, pesquisadora científica e de classe econômica-social privilegiada. As partes eram casadas e viviam um relacionamento saudável até que a vítima começou a perceber mudanças no comportamento do agressor, que foi se tornando depressivo e pessimista.

Nos desentendimentos comuns aos relacionamentos afetivos, o agressor passou a fazer ameaças de morte, evidenciando constantemente o medo de uma eventual separação, de modo a intimidá-la ao dizer que a morte seria a única forma de separá-los e que ele a mataria e cometeria suicídio posteriormente.

A assistida, então, orientou e conduziu o agressor para um acompanhamento psicológico, tendo o mesmo interrompido o tratamento. Com isso, e por não mais suportar as ameaças, a vítima resolveu pelo divórcio, tendo realizado a homologação do acordo extrajudicial e, com a continuidade das perseguições, acabou por ajuizar pedido de medida protetiva de afastamento.

Deferidas as medidas protetivas em favor da assistida, os familiares do agressor passaram a assediá-la, de modo a macular sua imagem enquanto pesquisadora, através de condutas que caracterizam não só a violência psicológica como a moral, levando-a requerer a ampliação das medidas a esses familiares.

A importunação psicológica, durante os trâmites do acordo de divórcio, fez com que a assistida desenvolvesse transtorno de ansiedade, passando a ter crises de pânico e depressão, motivos pelos quais foi obrigada a ter acompanhamento psiquiátrico e fazer uso de medicação controlada.

Importante observar as peculiaridades inerentes à violência psicológica e os danos causados. Qualquer contato com o agressor gerava verdadeiro pânico na assistida, o que a fez solicitar, por exemplo, que, em audiências, ela e o agressor fossem ouvidos separadamente.

Note-se, ainda, ter havido descumprimento das medidas protetivas, de modo que o agressor continuou insistindo em manter contato com a vítima, afirmando que a mesma era uma “louca” por conta da crise de ansiedade e do tratamento psiquiátrico (que nada mais eram do que consequências da violência sofrida).

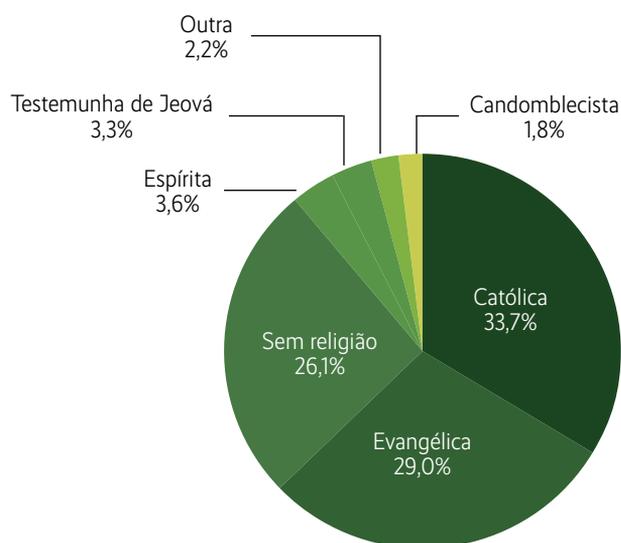
Talvez o ponto máximo de estresse e sofrimento trazidos como sequelas decorrentes da violência psicológica tenha sido no momento em que a vítima encontrou-se em juízo com o agressor, ocasião em que sofreu de um ataque de pânico, vindo a tentar até o suicídio.

Destaque-se, por fim, que no próprio bojo do processo percebe-se a prática da violência psicológica, evidenciada na maneira com a qual o agressor se refere à vítima e a descreve.

Religião/crença

A respeito da religião/crença das assistidas, não se observa uma maioria de mulheres praticantes de alguma específica. O que há é uma pulverização dos dados, com quantidades expressivas de assistidas católicas (93; 33,69%), evangélicas (80; 28,98%) e que não possuem religião (72; 26,08%). Foram desconsiderados os 05 casos “sem informação” e não houve casos em que as assistidas afirmaram ser agnósticas ou ateias, motivo pelo qual esses dados não aparecem na tabela abaixo.

RELIGIÃO/CRENÇA								
Candomblecista	Católica	Espírita	Evangélica	Umbandista	Testemunha de Jeová	Sem religião	Outra	Sem informação
5	93	10	80	1	9	72	6	5

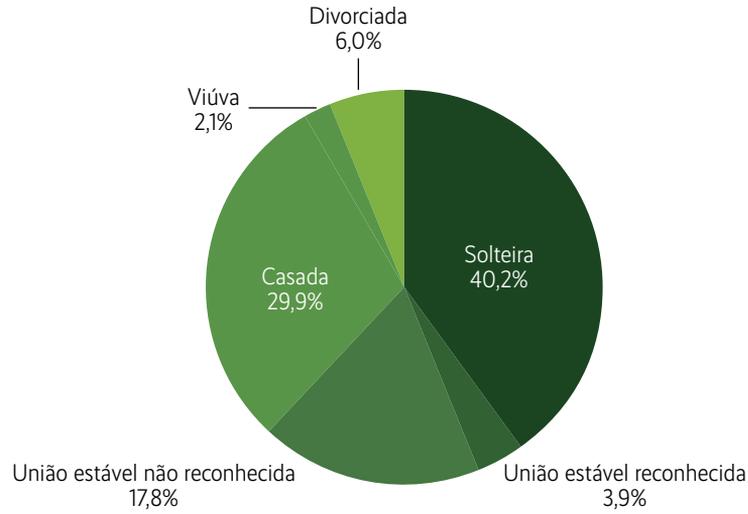


Estado civil

Verifica-se que a maioria das assistidas (um total de 61,92%) é solteira, considerando a junção das mulheres que vivem em união estável não reconhecida (50), as que vivem em união estável reconhecida (11) e as solteiras que não vivem em união estável (113).

Há, também, uma expressiva quantidade de assistidas casadas, sendo esse total representado por um percentual de 29,89%. Não houve casos registrados de assistidas que não informaram seu estado civil.

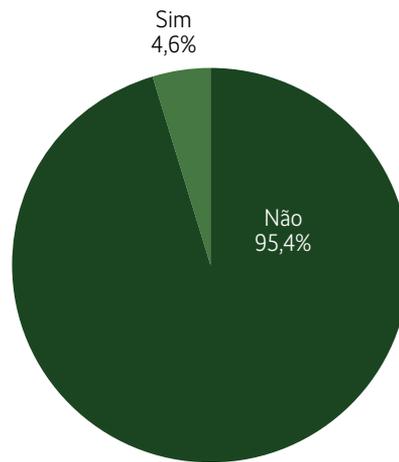
ESTADO CIVIL					
Solteira	União estável reconhecida	União estável não reconhecida	Casada	Viúva	Divorciada
113	11	50	84	6	17



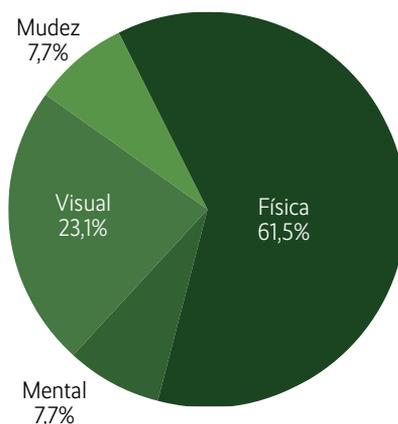
Mulheres com deficiência (com estudo de caso)

Em relação à quantidade de assistidas com deficiências diversas, verifica-se um total de 95,35% de respostas negativas, desconsiderando o dado “sem informação”. Sendo assim, 13 mulheres possuem deficiência (08-física, 03-visual, 01-mudez e 01-mental).

POSSUI DEFICIÊNCIA ?		
Sim	Não	Sem Informação
13	267	1



SE SIM, QUAL DEFICIÊNCIA?							
Auditiva	Física	Mental	Visual	Mudez	Múltipla	Outra	Não se aplica
0	8	1	3	1	0	0	267



Na coleta dos dados do observatório não foi observado, inicialmente, se a deficiência presente nos 13 (treze) casos afirmativos decorre ou não da violência sofrida, embora esse pequeno número seja alarmante, por si, considerando a situação de hipervulnerabilidade decorrente da deficiência, agravada pela violência doméstica e familiar.

Quando a violência doméstica e familiar causa sequela física permanente

G. M. S., com aproximadamente 50 anos, conviveu com o agressor por 20 anos e com ele teve um filho.

O presente caso retrata situação de violência extrema perpetrada contra a vítima durante toda uma relação e mesmo após seu término. Esse conjunto de agressões intermináveis acabou por ocasionar sequelas físicas permanentes na visão da assistida.

Desde o início do relacionamento, a assistida é vítima de violência praticada pelo ex-companheiro, em suas mais diversas modalidades (morais, psicológicas, patrimoniais, sexuais e físicas).

Vários foram os episódios nos quais a assistida foi vítima, já tendo havido ameaças de atear fogo nela, destruição de mercadorias objeto de seu trabalho, arremesso de seus pertences para fora de casa, tentativa de feminicídio com atropelamento intencional, abuso sexual, espancamentos rotineiros, emprego de asfixia, lançamento de

objetos contra si, arrombamento do portão e invasão de sua casa, agressões verbais, humilhações e importunação nos diversos ambientes de trabalho, fato que gerou demissões sucessivas da assistida.

A existência de medidas protetivas nunca inibiu o comportamento agressivo do ex-companheiro que sempre desdenhou da eficácia dessa iniciativa, ameaçando a vítima de morte em caso de novas denúncias e perpetuando o contexto de violência.

Por conta de toda essa situação, a assistida já teve que fugir de casa e esconder-se durante vários meses nos mais diversos locais.

Durante um período em que o agressor esteve preso (em razão do descumprimento das medidas protetivas), a assistida passou a ser ameaçada por amigos, namorada e familiares deste, que a responsabilizavam pelo cárcere do agressor.

Ressalte-se que a assistida, apesar de hoje morar em endereço mantido sob sigilo, ainda é compelida a ter contato com o agressor, visto que o filho do ex-casal encontra-se com o pai, que sempre se apresenta durante as visitas maternas, com o habitual tipo de comportamento.

A série de agressões praticadas, conforme pontuado inicialmente, trouxe como resultado lesões permanentes em um dos olhos da vítima.

Perfil individual majoritário

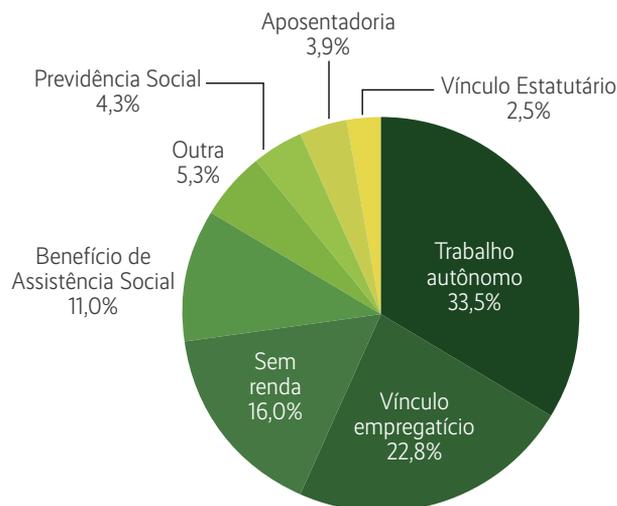
Em síntese, é possível identificar um perfil individual dominante das mulheres atendidas pelo NUDEM: negras (92,44%), cis (100%), heterossexuais (99,64%), faixa etária de 30 a 44 anos (52,31%), ensino médio completo (46,42%), solteiras (61,92%) e sem deficiência (95,35%).

Perfil social das mulheres atendidas

Fonte de renda (com estudo de caso)

Quanto à fonte principal de renda auferida pela mulher, considerando-se que houve apenas um caso contabilizado como “sem informação”, é possível verificar que 33,57% das assistidas se classificam dentro da categoria “trabalho autônomo” enquanto 22,85% possuem “vínculo empregatício (CTPS)”, as duas mais expressivas fontes de renda dentre as possibilidades.

PRINCIPAL FONTE DE RENDA									
Aposentadoria	Benefício de Assistência Social	Pensão alimentícia	Previdência Social	Trabalho autônomo	Vínculo empregatício (CTPS)	Vínculo Estatutário	Sem renda	Outra	Sem informação
11	31	1	12	94	64	7	45	15	1



Um importante resultado, dentro da caracterização do perfil social das vítimas, embora não seja o mais numeroso, consiste no grupo de mulheres que declararam não possuir nenhuma fonte de renda (16,07%), visto que a dependência financeira é um dos grandes elementos que contribuem para a manutenção do ciclo da violência doméstica e familiar.

O reflexo da dependência financeira no contexto da violência doméstica e familiar

O que se pretende ilustrar com o caso de I.S.M. é que o senso comum a respeito dos motivos pelos quais a mulher não consegue romper com o ciclo da violência não condiz com a realidade fática. Isto porque a história de I. é marcada por uma coragem e determinação raras que desmistificam os seguintes lugares comuns “voltou pra casa porque gosta de apanhar” ou “se não está gostando, por que não sai de casa?”

As partes viveram em união estável por aproximadamente 35 anos e tiveram dois filhos, atualmente maiores de idade. A vítima cuidava do lar e auxiliava o esposo no comércio de propriedade do casal, não auferindo, portanto, renda própria. De modo que, tudo o que era recebido mensalmente no comércio era administrado pelo agressor e utilizado dentre outras coisas para manutenção da casa.

Além das outras modalidades de violência sofridas, o agressor, que reteve os pertences da vítima e se recusou a entregá-los quando esta saiu de casa, praticou a violência patrimonial durante a todo o relacionamento, visto que controlava completamente todo o dinheiro da família, tendo, ainda, feito diversas compras em nome da vítima, deixando-a inadimplente e com várias dívidas no cartão.

O longo histórico de violência sofrida durante os anos de convivência foi interrompido quando a vítima, tendo sido ameaçada de morte, percebeu que o agressor tinha realmente a intenção de matá-la para trazer a amante para morar com ele na residência do casal. Após ter sofrido lesões corporais qualificadas em âmbito doméstico e familiar, a assistida fugiu com uns poucos pertences.

Em seguida, registrou o boletim de ocorrência e requereu medidas protetivas de afastamento. Como a assistida não possuía bens e não tinha renda própria, se viu obrigada a recorrer a familiares, que a abrigaram temporariamente. Não tendo mais para onde ir, passou a viver nas ruas para não mais se submeter à violência que sofria em casa, até que foi conduzida a uma delegacia e orientada a procurar uma casa de apoio.

Assim, como pessoa em situação de rua, a vítima foi acolhida temporariamente pelo Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua (Centro-POP), da Prefeitura Municipal de Salvador, local em que poderia dirigir-se diariamente para tomar banho e se alimentar pela manhã. Após, foi encaminhada a uma Unidade de Acolhimento Institucional, local onde pode residir por alguns meses, tendo acesso a três refeições diárias e atendimento psicossocial, com foco no fortalecimento de vínculos e inclusão social.

As medidas protetivas foram deferidas e foi determinado o afastamento do agressor da residência onde moravam, o que não foi cumprido.

Contudo, mesmo com as medidas a assistida não retornou para casa por medo do agressor e porque o imóvel não foi desocupado. Tendo em vista a situação de hipervulnerabilidade em que a assistida se encontrava, passado fome no período, foi necessário o pedido de alimentos provisórios, o que foi deferido pelo magistrado e novamente descumprido pelo agressor.

O que torna esse caso um símbolo essencial contra o senso comum é o fato de que não se trata de uma escolha, mas um fato trágico⁵: uma mulher com mais de 60 anos de idade se sente menos vulnerável em situação de rua do que dentro

5 A mulher corre mais risco de ser morta em casa do que na rua. Entre 2012 e 2017, o Mapa da Violência apontou um aumento de 17,1% no número de mulheres mortas dentro de suas casas. No mesmo período, os assassinatos em locais públicos caíram 3,3%. Fonte: Atlas da Violência 2019.1. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784

de sua própria sua residência, ao lado do homem que reiteradamente a agrediu física, psicológica, patrimonial e moralmente.

Atividade profissional

Quanto às profissões, nota-se que este é um campo também caracterizado pela pulverização, como pode ser observado na tabela abaixo. Merecem destaques as vítimas que exercem atividades “do lar” (49), trabalham como “vendedoras” (22), “empregadas domésticas” (13), “diaristas” (12) ou “autônomas” (12).

Houve 08 casos registrados como “não se aplica”, ou seja, a assistida não possui atividade profissional e 11 casos selecionados como “outra”, que configuram as situações em que a assistida exerce alguma das profissões não listadas pela validação dos dados disponível na planilha.

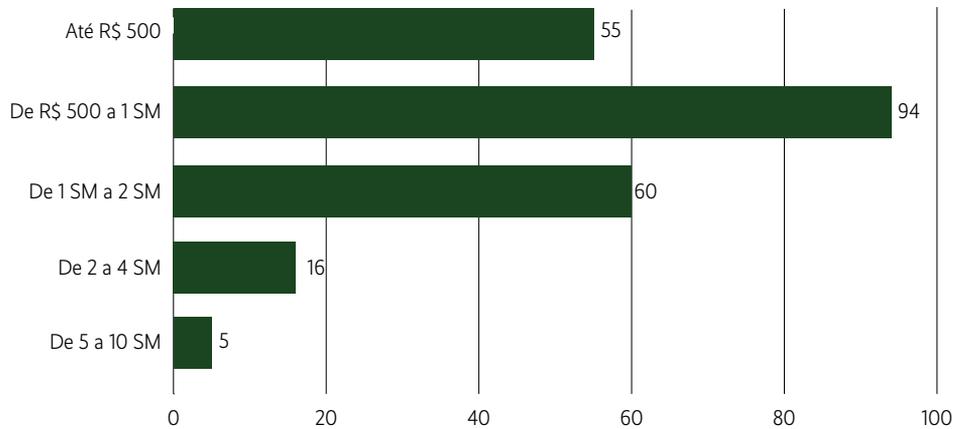
Além disso, 09 dentre os 11 casos de assistidas aposentadas não constam qual era a atividade profissional exercida durante a ativa.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
49 vezes	Do lar
22 vezes	Vendedoras
13 vezes	Empregadas domésticas
12 vezes	Autônomas/diaristas
8 vezes	Manicures/professoras/serviços gerais
7 vezes	Operadoras de caixas
5 vezes	Operadoras de telemarketing/técnicas de enfermagem/atendentes/funcionárias públicas/recepcionistas/artesãs
4 vezes	Costureiro(a)/o/vendedor(a) ambulante/cabeleireiro(a)/esteticista
3 vezes	Auxiliares administrativas/babás/auxiliares de cozinha/marisqueiras/estagiárias/cozinheiras
2 vezes	Comerciárias/auxiliares financeiras/supervisoras/estudantes/nutricionistas/auxiliares (outros)/ajudantes (outros)/caixas/empresárias
Atividades que apareceram apenas 1 vez	Ambulante/comerciante/operadora de máquina/fisioterapeuta/consultora/auxiliar de enfermagem/representante/farmacêutica/ balconista/coordenadora/copeira/camareira/decoradora/ garçone/administradora/enfermeira/biscate/confeiteira/agente/pescadora/telefonista/mototaxista-taxista/ operadora/contadora/repositora/agente comunitária/ajudante de manutenção-limpeza/assistente de vendas

Renda mensal

Com relação à renda, 45 casos foram registrados com a informação “não se aplica”, de modo que são pertinentes às assistidas que não possuem renda própria e 04 casos foram registrados como “sem informação”, em virtude de que as assistidas não souberam precisar o valor da renda mensal.

Em 64,22% dos casos, o valor médio mensal identificado não ultrapassa um salário mínimo, de modo que 55 mulheres sobrevivem com até R\$ 500,00 e 94 se mantêm com valores entre R\$ 500,00 e R\$ 998,00 por mês. Ademais, 25,86% das assistidas possuem renda mensal na faixa entre 01 e 02 salários mínimos e apenas 9,05% possuem renda superior a R\$ 1.996,00. Não houve registros de assistidas que possuísem renda acima de 10 salários mínimos.

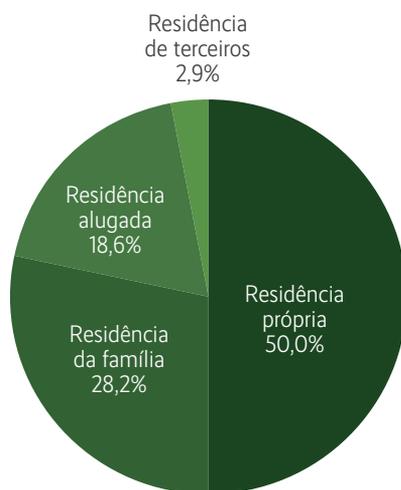


Tipo de residência

A mais comum observada no intervalo temporal considerado é a residência própria, quantificada em 140. Esse número representa, percentualmente, exatamente a metade do total de dados válidos (50,00%). As opções subsequentes aparecem na seguinte ordem: residência da família (79, ou 28,21%), residência alugada (52, ou 18,57%) e residência de terceiros (08, ou 2,85%).

Não houve casos de assistidas que morassem em albergues/hotéis/pousadas ou em pensionatos/repúblicas, ou que estivessem, ainda, em situação de rua. Registrou-se, por sua vez, apenas um caso em que não houve informação a respeito do tipo de residência.

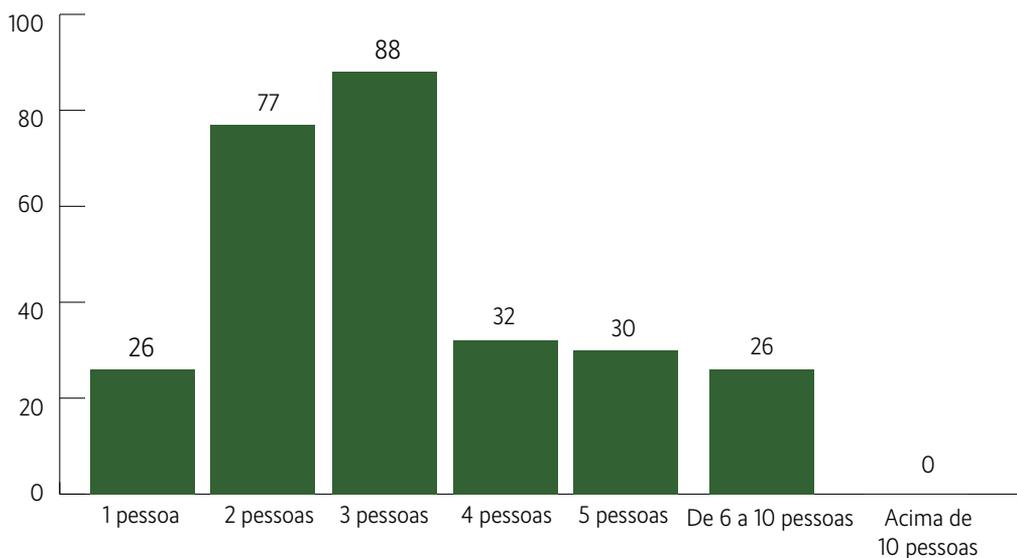
TIPO DE RESIDÊNCIA					
Residência própria	Residência da família	Residência alugada	Residência de terceiros	Outro	Sem informação
140	79	52	8	1	1



Composição dos núcleos familiares

Também foi verificada a composição mais comum no núcleo familiar dessas mulheres, de modo que foi possível observar que os lares, em sua maioria, são formados por 02 ou 03 pessoas. Essa categorias representam os percentuais de 27,59% (77 casos) e 31,54% (88 casos), respectivamente, do total de assistidas atendidas, desconsiderados os 02 dados gravados “sem informação”.

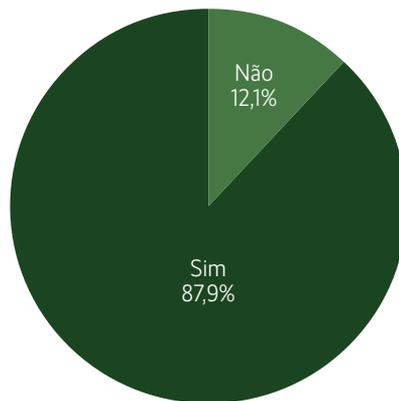
Não houve registro de lares formados por um número maior do que 10 pessoas.



As vítimas possuem filhos?

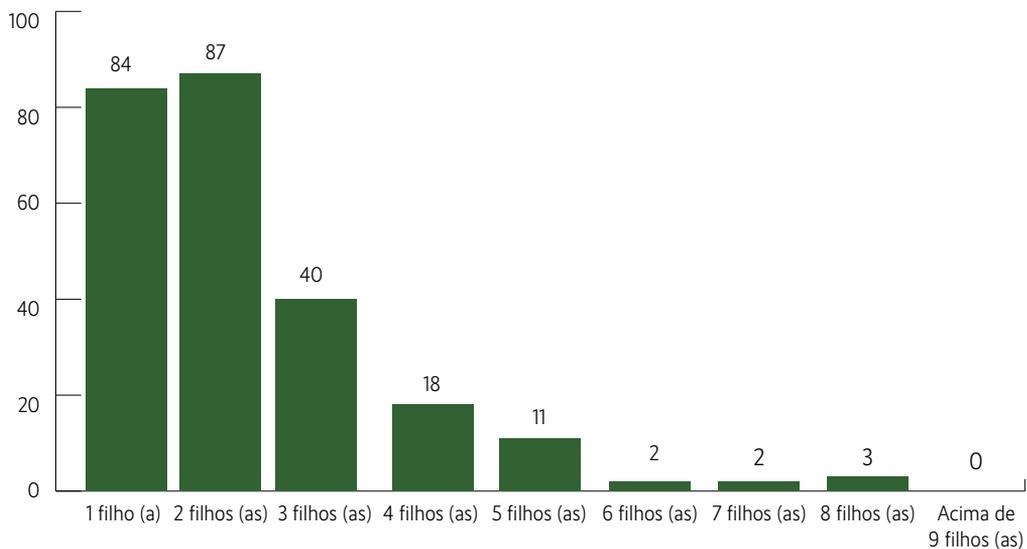
Constatou-se que sim, a grande maioria das assistidas têm filhos e/ou filhas (um total de 87,90%).

POSSUI FILHOS?	
Sim	Não
247	34



34

Dentro desse universo, 34,00% das mulheres têm um filho(a), 35,22% têm 02, enquanto 16,19% tem 03 filhos(as), contabilizando apenas os dados válidos. Não houve registros de mulheres que tivessem mais de 09 filhos(as).



Perfil social majoritário

Em síntese, é possível identificar um perfil social dominante das mulheres atendidas pelo NUDEM: têm renda própria (83,57%) mensal de até 01 salário mínimo (68,10%), possuem residência própria (50,00%), vivem em lares compostos por 02 ou 03 pessoas (59,13%) e são mães (87,90%).

Características gerais do atendimento às mulheres

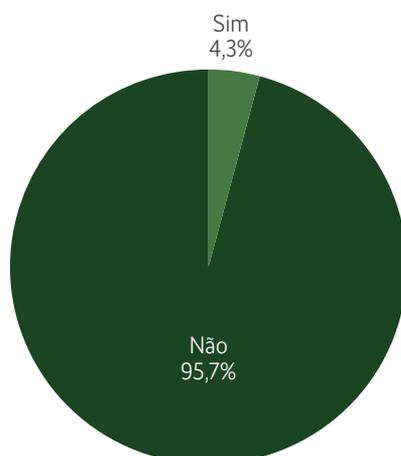
Neste tópico esclareça-se que a ideia consiste em trabalhar elementos identificáveis no momento do atendimento inicial realizado pelo NUDEM, com coleta de informações sobre a saúde da mulher, o tipo de violência sofrida, a tipificação penal adequada à ocorrência, a existência ou não de medida protetiva, vigilância da ronda Maria da Penha, dentre outros.

Informações sobre a saúde da mulher (com estudo de caso)

Vítimas gestantes e acompanhamento médico

No que diz respeito à saúde das assistidas, observou-se que apenas 4,28% das mulheres assistidas pelo NUDEM estavam gestantes no momento do primeiro atendimento, o que corresponde a 12 mulheres. Apenas um caso foi contabilizado como “sem informação”.

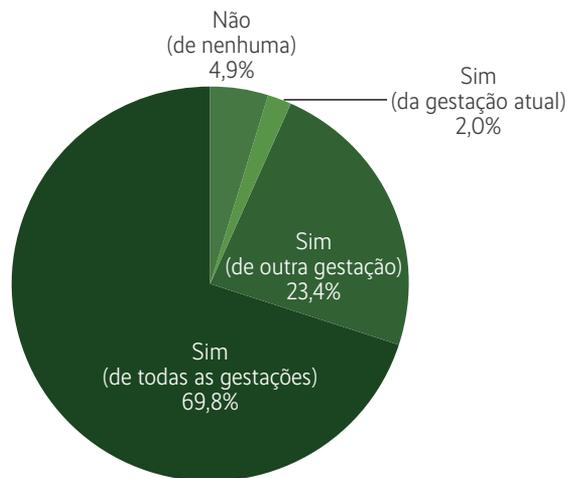
ESTÁ GESTANTE?		
Sim	Não	Sem informação
12	268	1



Quando perguntadas a respeito da existência de acompanhamento médico durante as gestações (apenas para aquelas que são mães), das 12 mulheres grávidas, 01 respondeu “não - de nenhuma gestação”, 01 não prestou informações a respeito, 01 respondeu “sim - de outra gestação”, 03 responderam “sim - da gestação atual” e 06 responderam “sim - de todas as gestações”.

Considerando o universo de 247 mulheres que responderam “sim” à pergunta “tem filhos?” e o único registro de mulher em sua primeira gestação, desconsiderando os 43 casos “sem informação”, 69,75% fizeram o acompanhamento médico em todas as gestações, em oposição a 4,87% das mulheres que afirmaram não ter feito acompanhamento de nenhuma gestação, e 25,36% que não tiveram acompanhamento em todas as gestações pelas quais já passaram, embora já tenham sido acompanhadas na gravidez pelo menos em uma das vezes.

TEVE/ESTÁ TENDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO GESTACIONAL?					
Não (de nenhuma gestação)	Sim (da gestação atual)	Sim (de outra gestação)	Sim (de todas as gestações)	Sem informação	Não se aplica
10	4	48	143	43	33



Problemas de saúde e acompanhamento médico

Quando questionadas sobre a existência de problemas de saúde, as assistidas forneceram diversas informações que foram registradas no campo “observações complementares”, de modo que, com isso, 15 mulheres mencionaram ter acesso à rede de saúde para realização de exames de rotina e consultas regulares.

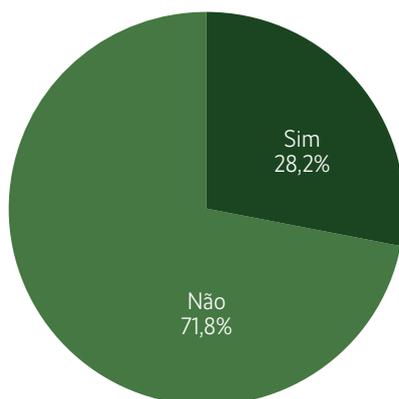
Como mencionado anteriormente, o critério utilizado é a autodeclaração e a informação fornecida pelas próprias assistidas, de modo que nenhuma documentação comprobatória dos problemas de saúde é obrigatória no momento do atendimento. Necessário esclarecer também que reiteradas vezes a mesma assistida possui mais de um dos problemas de saúde abaixo relatados.

Desse modo, foram registradas observações sobre acompanhamento médico e/ou medicamentoso à 34 mulheres hipertensas; 10 diabéticas; 05 assistidas com hérnias de disco/escoliose e outros problemas similares; 04 enfrentando câncer ou monitoramento pós-doença e 04 que possuem alergias diversas e rinite.

Houve 10 registros de mulheres que tomam remédios controlados para tratamento de síndrome do pânico, depressão e outros. Duas assistidas com reumatismo, fibromialgia e similares; 04 registraram o uso de anticoncepcionais e outros métodos contraceptivos; 03 reiteraram que estão fazendo acompanhamento gestacional; e 01 está aguardando atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de cirurgia para remoção de endometriose.

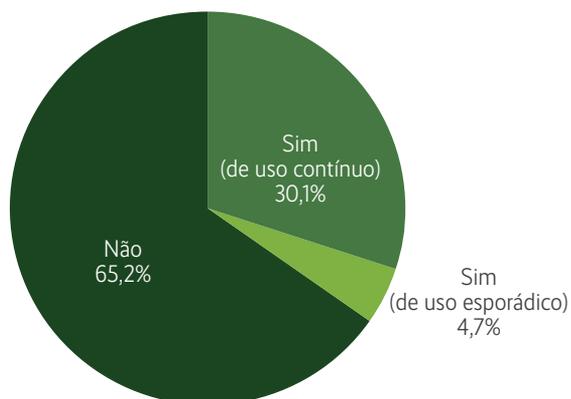
Ademais, dentre as vítimas que estão em tratamento, foram identificadas 02 pacientes cardíacas; 02 que enfrentam a insuficiência renal; 02 que têm anemias; 02 que apresentam problemas na tireoide; 01 que apresentou glaucoma; 01 que tem trombose; 01 que toma medicação em virtude da deficiência física (perna) e 01 que registrou estar submetida ao tratamento de tuberculose.

POSSUI ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE?		
Sim	Não	Sem informação
79	201	1



FAZ USO DE ALGUM MEDICAMENTO?

Sim (de uso contínuo)	Sim (de uso esporádico)	Não	Sem informação
84	13	182	2



TEM ACOMPANHAMENTO MÉDICO REGULAR?

Sim (na Rede Pública de Saúde)	Sim (na Rede Particular de Saúde)	Não costuma ter acompanhamento	Sem informação
139	60	79	3



Implicações da violência doméstica à saúde da mulher

I.J.S.V., mulher, soropositiva, contraiu o vírus HIV do agressor e ex-marido, de modo que sua história evidencia aspectos importantes inerentes a danos perenes à saúde que podem ser decorrentes da violência doméstica e familiar.

A vítima se relacionou com o agressor por aproximadamente 08 anos, vivendo maritalmente em 04 deles. Os problemas se iniciaram quando o agressor, em episódio ocorrido ainda antes do casamento, adoeceu e a vítima o acompanhou nos tratamentos médicos, abdicando inclusive do próprio emprego para cuidar do então companheiro. Nesta ocasião, a origem da doença (que era desconhecida pela vítima) foi revelada e esta então soube que o marido era portador do vírus da AIDS.

O agressor teve conhecimento da doença anos antes de conhecer e se relacionar com a vítima, de modo que os laudos médicos apresentados comprovaram que o mesmo já fazia acompanhamento e uso dos coquetéis, fato omitido intencionalmente. As violências psicológica e moral começaram quando, tendo visto a surpresa da companheira, o agressor a acusou de ter sido a responsável pela transmissão e solicitou que ela fizesse os exames, quando então foi diagnosticada a presença do vírus HIV em seu organismo.

Dessa maneira, confiando nas palavras do ora companheiro, a assistida acreditou ter sido ela a responsável pela transmissão do vírus, o que lhe causou profundo sofrimento e sentimento de culpa.

A descoberta da doença impactou o psicológico da vítima de tal maneira que a mesma - crendo na possibilidade de ter sido a responsável - casou-se com o agressor e o apoiou em todo o processo de tratamentos e acompanhamentos médicos aos quais foi submetido.

Com isso, os anos se sucederam e a assistida começou a sentir os impactos da presença do vírus na própria saúde, inclusive passando a ser humilhada constantemente e menosprezada em virtude das mudanças trazidas com a doença: desenvolveu problemas intestinais, perdeu alguns dentes e desencadeou uma depressão, motivos pelos quais permaneceu afastada do trabalho, passando a depender financeiramente do agressor.

Algum tempo após ter sido diagnosticada, dentro do ciclo de acompanhamentos médicos e internações do agressor, a vítima teve conhecimento, através de fichas médicas do Centro Especializado de Atendimento aos Portadores do Vírus HIV, que o mesmo já tratava a doença há quase 15 anos, ou seja, ele não apenas sabia, como tratava a doença e, podendo protegê-la, não o fez. A omissão do agressor, portanto, a respeito da preexistência da doença, levou a assistida a relacionar-se sexualmente com o mesmo sem a devida proteção, levando-a a adquirir o vírus.

Daí, a relação tornou-se ainda mais violenta, pois seu ex-marido passou a agredi-la verbal e fisicamente toda vez que era questionado a respeito do fato.

Diante disso, o objetivo da assistida passou a ser a separação, motivo pelo qual o agressor, inconformado, passou a ameaçá-la frequentemente. Foi então que, em determinado episódio, ele quebrou diversos móveis e itens pessoais da vítima, fato que levou a mesma a requerer o deferimento de medidas protetivas de urgência.

Modalidades de violências sofridas

Quanto ao tipo de violência sofrida, nos termos do art. 7º da Lei Maria da Penha⁶, foram disponibilizados 03 campos para eleição de uma modalidade principal e a combinação com duas secundárias. Assim, foram registrados 53 casos em que só estava presente 01 modalidade, 131 em que apareceram 02 modalidades e 97 em que apareceram três ou mais modalidades.

1 MODALIDADE DE VIOLÊNCIA	
Apenas Moral	25
Apenas Psicológica	19
Apenas física	8
Apenas Sexual	1
TOTAL	53

2 MODALIDADES DE VIOLÊNCIA	
Moral + Psicológica	78
Física + Psicológica	28
Física + Moral	12
Psicológica + Patrimonial	5
Física + Sexual	3
Moral + Patrimonial	3
Física + Patrimonial	2
TOTAL	131

6 Art. 7º - São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

3 MODALIDADES DE VIOLÊNCIA	
Física + Moral + Psicológica	45
Física + Psicológica + Moral	27
Moral + Patrimonial + Psicológica	10
Física + Moral + Patrimonial	6
Física + Moral + Sexual	4
Física + Psicológica + Patrimonial	3
Física + Psicológica + Sexual	2
TOTAL	97

MODALIDADES DE VIOLÊNCIA SOFRIDAS			
Modalidades	Como tipo principal	Como primeira combinação	Como segunda combinação
Física	111	16	13
Moral	59	120	31
Obstétrica	-	-	-
Patrimonial	3	13	13
Psicológica	105	77	35
Sexual	3	2	5
Outra	-	-	-
Não se aplica	-	53	184

Quanto às modalidades de violência sofridas, combinadas ou isoladamente, percebe-se que em relação aos 281 casos registrados, a psicológica apareceu em 217 (77,22%), a moral em 210 (74,73%), a física em 140 casos (49,82%), a patrimonial em 29 (10,32%), sexual em 10 casos (3,55%) e a obstétrica não apareceu.

Tipificação penal das ocorrências (com estudos de caso)

Quanto à tipificação, é importante esclarecer que na validação de dados do observatório os tipos penais do Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal) já apareciam combinados automaticamente com os dispositivos da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em virtude de todas as ocorrências registradas - consideradas válidas para a pesquisa - acontecerem necessariamente no contexto de violência doméstica e familiar.

Assim, foram registrados 51 casos em que estavam presentes apenas 01 opção selecionada (tipo penal associado a algum dos incisos do art. 7º da Lei 11.340), 131 casos em que apareceram 02 opções selecionadas (de 02 a 04 combinações) e 97 em que apareceram 03 opções selecionadas (de 03 a 06 combinações).

Observa-se nas tabelas abaixo todos os tipos penais configurados nos 281 atendimentos, conforme a classificação acima mencionada. Destacam-se: 53 casos de ameaça c/c injúria (18,86%); 36 casos de lesão corporal no contexto de violência doméstica c/c ameaça e injúria (12,81%), 23 casos de injúria (8,18%) e 18 de ameaça (6,40%), estes dois tipos observados isoladamente.

APENAS UMA OPÇÃO SELECIONADA

Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria)	23
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça)	18
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica)	8
Art. 213 CP c/c art. 7º III da Lei 11.340 (Estupro)	1
Art. 139 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Difamação)	1
TOTAL	51

2 OPÇÕES SELECIONADAS

Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria)	53
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica)	14
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral)	14
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça)	11
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria)	10
Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica)	9
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	4
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral)	2

(continua)

(continuação)

Art. 121 VI c/c art. 14 II CP (Tentativa de homicídio qualificado - feminicídio) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça)	1
Art. 121 VI c/c art. 14 II CP (Tentativa de homicídio qualificado - feminicídio) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	1
Art. 213 CP c/c art. 7º III da Lei 11.340 (Estupro) + Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica)	1
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art. 7º III da Lei 11.340 (Violência sexual)	1
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	1
Art. 138 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Calúnia) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria)	1
Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art.163 CP c/c art. 7º IV da Lei 11.340 (Dano)	1
Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	1
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º I da Lei 11.340 (Violência física)	1
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica)	1
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art.163 CP c/c art. 7º IV da Lei 11.340 (Dano)	1
Art.163 CP c/c art. 7º IV da Lei 11.340 (Dano) + Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral)	1
Outro + Art. 7º I da Lei 11.340 (Violência física)	1
TOTAL	130

3 OPÇÕES SELECIONADAS

Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça)	36
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral)	12

(continua)

(continuação)

Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art. 7º I da Lei 11.340 (Violência física)	8
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica)	7
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral) + Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica)	5
Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	4
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	3
Art. 213 CP c/c art. 7º III da Lei 11.340 (Estupro) + Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça)	2
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art.163 CP c/c art. 7º IV da Lei 11.340 (Dano)	2
Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art. 7º I da Lei 11.340 (Violência física) + Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica)	2
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º I da Lei 11.340 (Violência física) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	2
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	2
Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Outro	2
Outro + Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica) + Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral)	2

(continua)

(conclusão)

Art. 121 VI c/c art. 14 II CP (Tentativa de homicídio qualificado - feminicídio) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Outro	1
Art. 213 CP c/c art. 7º III da Lei 11.340 (Estupro) + Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	1
Art. 213 CP c/c art. 7º III da Lei 11.340 (Estupro) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça)	1
Art. 213 CP c/c art. 7º III da Lei 11.340 (Estupro) + Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.163 CP c/c art. 7º IV da Lei 11.340 (Dano)	1
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial) + Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica)	1
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	1
Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica) + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	1
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 138 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Calúnia) + Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria)	1
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art. 7º I da Lei 11.340 (Violência física) + Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral)	1
Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria) + Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça) + Art.163 CP c/c art. 7º IV da Lei 11.340 (Dano)	1
Outro + Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial) + Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral)	1
TOTAL	100

INCIDÊNCIA DOS TIPOS PENAIS

Tipos	Como tipo penal principal	Como primeira combinação	Como segunda combinação
Art. 7º I da Lei 11.340 (Violência física)	-	5	10
Art. 7º II da Lei 11.340 (Violência psicológica)	-	30	12
Art. 7º III da Lei 11.340 (Violência sexual)	-	1	-
Art. 7º IV da Lei 11.340 (Violência patrimonial)	-	13	10
Art. 7º V da Lei 11.340 (Violência moral)	-	22	18
Art. 121 VI c/c art. 14 II CP (Tentativa de homicídio qualificado - feminicídio)	3	-	-
Art. 129 §9º CP c/c art. 7º I da Lei 11.340 (Lesão corporal no contexto de violência doméstica)	95	18	6
Art. 138 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Calúnia)	-	2	-
Art. 139 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Difamação)	1	-	-
Art.140 CP c/c art. 7º V da Lei 11.340 (Injúria)	56	84	26
Art.147 CP c/c art. 7º II da Lei 11.340 (Ameaça)	116	48	14
Art.163 CP c/c art. 7º IV da Lei 11.340 (Dano)	3	2	2
Art. 213 CP c/c art. 7º III da Lei 11.340 (Estupro)	2	5	-
Outro	5	-	2
Não se aplica	-	51	181

Dos 7 casos contabilizados como “outros”, três correspondem ao crime de furto (art. 155/CP), um ao crime de importunação sexual (art. 215-A/CP), um ao crime de constrangimento ilegal (art. 146/CP), um à violação de Medidas Protetivas de Urgência (art. 24-A/Lei nº11.340) e um à contravenção penal de vias de fato.

Por sua vez, com relação aos casos em que foi marcada a opção “art. 7º, I, da Lei 11.340 (violência física)” sem que ela combinasse com o crime de lesão corporal no contexto de violência doméstica, ou mesmo outro crime que caracterize a modalidade física, presume-se que esses casos podem estar configurados como contravenções penais.

A descredibilização do depoimento da vítima - registro da tipificação notoriamente inadequado

O depoimento da vítima a respeito da violência sofrida é elemento fundamental para que providências venham a ser diligenciadas, a exemplo do deferimento de medidas de proteção.

Para isso, sua fala deve ser devidamente considerada e confrontada, quando for o caso, com outros elementos de prova.

Contudo, jamais pode se dar a prática de naturalização da violência narrada e/ou responsabilização da vítima pela agressão sofrida, condutas invariavelmente tomadas diante de uma cultura machista da sociedade.

Da mesma forma, a descredibilização *prima facie* das acusações, antes mesmo de qualquer apuração inicial, acaba por tornar inócua toda a potencialidade da Lei Maria da Penha.

O caso de J.A.S.S., ora relatado, foi escolhido no intuito de observar como dogmas sexistas acabam diminuindo (quando não anulando) a noção da gravidade da violência doméstica ou familiar. Junto a isso, este caso evidencia como a ideia do sexo como um dever conjugal ainda é presente.

De fato, no momento do registro da ocorrência, uma narrativa clara de estupro marital e, portanto, violência sexual, acabou sendo tomada como mera lesão corporal.

Ressalte-se que essa postura causa, inclusive, o risco de a vítima acabar também naturalizando a conduta violenta, passando a não perceber a gravidade dos atos aos quais está sendo submetida.

Para ilustrar o ocorrido, segue conteúdo da declaração da vítima⁷:

Compareceu a esta unidade policial J.A.S.S. informando que namora há ■ anos com ■ e na data, local e horário acima descritos ela estava na casa ■ do comunicado, ■ e de repente o mesmo arrancou seu short, cuspiu no pênis e introduziu o mesmo em sua vagina sem nem ao menos perguntar se ela queria. Vale salientar que ontem ■ o mesmo disse que ela estava passando mensagem para as amigas e logo investiu contra a mesma dando-lhe vários socos nos braços, na costela do lado esquerdo e deu um tapa bem forte no ouvido esquerdo, provocando-lhe hematomas nos braços e na costela, queixando-se de dor no ouvido atingido. Foi expedida guia de exame médico-legal sob nº ■ Marcado retorno para o dia ■ horas. fato encaminhado à autoridade competente para as devidas providências que o caso requer.

Além de inúmeros relatos a respeito das relações sexuais forçadas, o presente caso traz informações e comprovações de ameaças de morte, overdose de medicamentos para manter vítima sedada, proibição dela sair de casa e de usar telefone celular, além de agressões verbais e físicas.

Após o registro da ocorrência, a vítima ajuizou pedidos de medidas protetivas que foram deferidos pelo magistrado, cuja decisão mencionamos o seguinte trecho:

De fato, muitas das ocorrências de violência doméstica acontecem sem a presença de testemunhas, devendo o julgador, em sede de medida protetiva de urgência, considerar o relato da vítima perante a Autoridade Policial - normalmente a primeira a ser acionada - ressaltando-se também que em caso de ser constatada inverdade ou má-fé no relato da ofendida, poderá ser penalmente responsabilizada. Outrossim, trata-se de medida provisória que visa à imediata proteção da ofendida, podendo ser revogada a qualquer momento, não causando nenhum dano irreversível ao requerido. Requisite-se, se necessário, auxílio de força policial para garantir a efetividade das Medidas Protetivas de Urgência de acordo com o comando do art. 22, § 3.º da Lei 11.340/2006.

Nesse sentido, evidencia-se a inadequação da pura e simples deslegitimação do contexto de violência doméstica e familiar tal qual narrado pela mulher.

Tentativa de feminicídio - A sobrevivência pós violência sofrida

D. S. P., adulta madura, tendo convivido em regime de união estável com o agressor por aproximadamente 20 anos, possuindo com ele duas filhas.

7

Algumas informações foram suprimidas a fim de preservar o sigilo das pessoas envolvidas.

No presente caso está presente um contexto de permanente violência, nas mais diversas modalidades, tendo havido inclusive tentativa de feminicídio.

Durante todo o convívio, a vítima foi reiteradamente agredida, física e verbalmente. Essas agressões eram normalmente motivadas por ciúmes e abuso do álcool. Em um dos episódios, o agressor teria comprado ácido para jogar na vítima que conseguiu, a tempo, evadir-se e evitar a fatalidade. Já em outra ocasião, após um desentendimento, a assistida foi agredida moralmente, xingada e ameaçada, tendo o agressor inclusive avançado em sua direção com uma faca de cozinha, sendo impedido de concretizar o ato pelas filhas do casal. Além disso, o agressor trocou o cadeado para que sua ex-companheira não pudesse entrar na casa para pegar seus pertences, configurando a violência na modalidade patrimonial.

Com isso, foram solicitadas e deferidas as medidas protetivas de urgência e a assistida foi morar na casa de uma parente do agressor.

Mesmo com a determinação judicial, o agressor continuou procurando a assistida para ameaçá-la, afirmando que teria adquirido uma arma de fogo para atemorizá-la ainda mais, o que revelou o teor psicológico da violência praticada.

Sendo assim, mesmo após a assistida ter sido incluída na Ronda Maria da Penha e informado que possivelmente tinham sido cessadas as ameaças e violências perpetradas pelo agressor, houve seu internamento em unidade hospitalar depois de sofrer golpes de faca na cabeça e no ombro esquerdo, região da omoplata, em mais um ato de violência do agressor.

Depois da alta médica, a assistida decidiu mudar-se para outro Estado da Federação, solicitando que o destino fosse mantido em sigilo por motivos de segurança.

Feminicídio - Quando não é possível cessar o ciclo da violência

S. B. O., adulta madura, conviveu com o agressor por quase vinte anos, tendo com o mesmo uma filha.

Trata-se de caso que resultou na morte da mulher, vítima de uma violência que se iniciou já no início da relação, tendo perdurado por toda a convivência, sob diversas modalidades.

Ainda no começo da relação, a assistida relata ter sofrido com xingamentos, reiteradas ameaças e agressões físicas que a levaram inclusive à hospitalização.

Sucederam-se também episódios que podem ser considerados estupro marital, muitos deles testemunhados pela filha adolescente. Em um dos casos, o agressor

realizou as investidas sexuais forçadas, valendo-se de uma faca para obter seu intento. Assim, a tentativa de furar o pescoço da assistida acabou por cortar um de seus dedos, num ato de defesa.

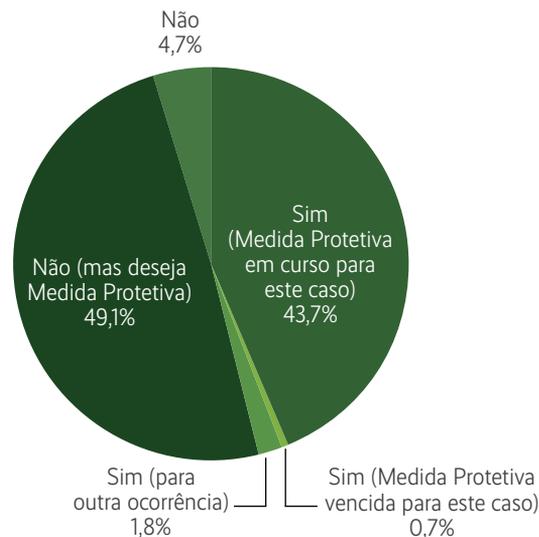
O agressor ainda importunava a vítima em seu trabalho, o que levou a perda do emprego. A assistida informou também que o agressor cerceou o acesso dela ao patrimônio que construíram juntos enquanto conviviam, o que configura situação de violência patrimonial.

Por fim, após novas ameaças, a assistida foi morta a facadas pelo ex-companheiro, enquanto estava num evento no bairro onde moravam, fato ocorrido na frente de diversas pessoas que tentaram, em vão, evitar o feminicídio.

Informações sobre medidas protetivas (com estudo de caso)

No que se refere a informações sobre medidas protetivas, tem-se números expressivos de casos em que já há medida protetiva em curso para o caso (122; 43,72%) e em que não há a medida protetiva em curso para o caso, mas a assistida deseja (137; 49,10%). Somente 13 assistidas não possuem e não desejam ajuizar medida protetiva e somente 02 casos foram contabilizados como “sem informação.”

JÁ POSSUI MEDIDA PROTETIVA?					
Sim (Medida Protetiva em curso para este caso)	Sim (Medida Protetiva vencida para este caso)	Sim (para outra ocorrência)	Não (mas deseja Medida Protetiva)	Não	Sem informação
122	2	5	137	13	2



As dificuldades circunstanciais para efetivação da medida protetiva

No caso em tela, estão presentes as várias tentativas de se efetivar a proibição do contato e da aproximação da vítima, solicitada por P. O. S., jovem adulta, que namorou com o agressor por aproximadamente 03 anos.

De fato, após o término da relação, o ex-namorado passou a perseguir a vítima, seja pessoalmente ou por telefone, ameaçando-a, inclusive, de morte. Tal situação já demonstra ter existido uma evidente violência psicológica.

As ameaças, inclusive com arma de fogo, levaram a assistida a sair da própria casa, tendo que alterar completamente sua rotina, visto que o agressor morava nas proximidades.

Existiram também episódios de violência sexual, em que o agressor, ameaçando a vítima com a arma e com vídeos íntimos, violentou seu corpo, sexualmente e com socos.

Todos esses fatos levaram a assistida a procurar proteção através das medidas de urgência.

Contudo, o agressor, de forma reiterada, sempre descumpriu as medidas. Sendo assim, medidas como proibição de aproximação e de contato, pedido de prisão preventiva, uso de tornozeleira eletrônica e até solicitação do “botão do pânico”⁸ foram utilizadas, sem êxito para romper com a violência perpetrada.

O deferimento da proteção de urgência, através das mais variadas medidas, não teve (pelo menos ainda) o condão de inibir atos de violência praticados pelo agressor. Com isso, o mesmo busca (e invariavelmente encontra) os paradeiros da assistida, rondando-a e ameaçando-a frequentemente.

8 Trata-se de recente ferramenta que pode ser utilizada por juízos de algumas comarcas no âmbito do Estado da Bahia visando aumentar a proteção da vítima. O dispositivo tecnológico fica conectado com a tornozeleira do agressor e, quando este se aproxima da vítima, uma chamada é acionada na polícia.

Acompanhamento pela Ronda Maria da Penha⁹ (com estudo de caso)

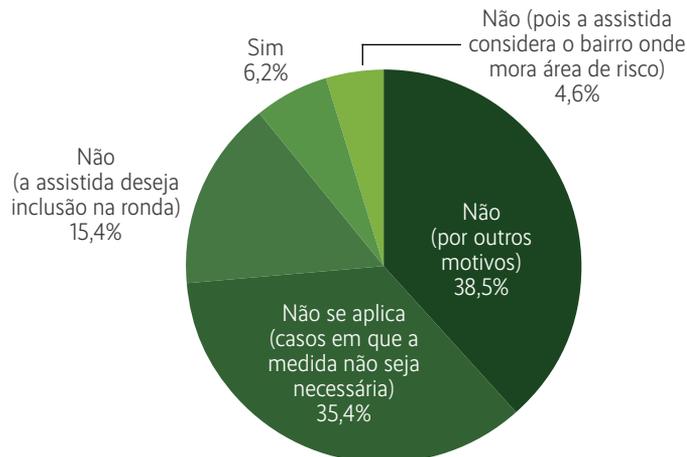
O dado referente a este tópico somente foi registrado em atendimentos (70) realizados pelo NUDEM junto às varas especializadas.

Assim, considerando peculiaridades que envolvem o questionamento, é possível que muitas mulheres tenham optado por omitir a informação nos casos em que a resposta seria “Não (pois a assistida considera o bairro onde mora área de risco)”.

Em 03 casos, a mulher respondeu que a ausência de acompanhamento pela ronda se dá por conta do bairro em que mora ser considerado como “área de risco”.

Dos dados registrados, 25 mulheres, embora tivessem, em tese, a necessidade de monitoramento pela ronda, disseram não estar sendo acompanhadas por outros motivos, que não foram especificados no campo das observações complementares.

ESTÁ SENDO ACOMPANHADA PELA RONDA MARIA DA PENHA?					
Sim	Não (pois a assistida considera o bairro onde mora área de risco)	Não (por outros motivos)	Não (a assistida deseja inclusão na ronda)	Não se aplica (casos em que a medida não seja necessária)	Sem informação
4	3	25	10	23	5



9 Ronda Maria da Penha é um projeto de atuação da Polícia Militar na assistência e acompanhamento periódico às mulheres em situação de violência doméstica e familiar com medidas protetivas decretadas pelo Judiciário, fruto de assinatura de um termo de cooperação técnica entre as secretarias estaduais de Políticas para as Mulheres (SPM) e de Segurança Pública (SSP), Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça da Bahia.

A imposição da realidade frente aos recursos que estão à disposição da mulher vítima de violência doméstica e familiar

Um dos itens que a equipe do NUDEM destacou como relevantes para coleta foi o motivo pelo qual as assistidas não poderiam utilizar um dos recursos de proteção contra a violência, qual seja, a ronda Maria da Penha.

Sendo assim, em alguns casos, a razão apontada foi o local de moradia da assistida, considerado como “área de risco”, por estar supostamente dominado pelo crime organizado.

O caso de L.R.A. ilustra a realidade de um dos bairros de Salvador/BA que estão nessas chamadas áreas de risco.

Em tais situações, é narrado que integrantes de facções criminosas orientam as moradoras a não buscar auxílio da polícia militar para evitar que esta adentre em determinadas localidades da região.

No exemplo em questão, após mais de 10 anos de convivência com o companheiro, a assistida ficou viúva. O casal morava na mesma casa da filha em comum e do filho (exclusivo) do falecido. Dessa maneira, após a morte do pai, o enteado da assistida, por conta de discordâncias de natureza patrimonial (da herança), deu início a atos de violência verbal, com xingamentos e ameaças.

Mesmo após prestar a ocorrência e ter consigo as medidas protetivas já deferidas, dentre elas a de afastamento do lar, a assistida foi quem teve que deixar a casa, já que o agressor se recusou a sair. Contudo, nem mesmo assim, a violência cessou e o agressor continuou a perseguir a vítima e ameaçá-la.

Diante disso, foi determinada a remoção do agressor da residência através do auxílio de força policial.

Não obstante, foi aí que se impôs a realidade fática. Em virtude das dificuldades causadas com a presença da polícia na localidade e, temendo por consequências trazidas pela “desobediência” a uma orientação que teria advindo da facção, a assistida efetuou acordo diretamente com o agressor sob intermédio de integrante de suposto grupo criminoso que teria traçado o direcionamento de como seria resolvida a questão. Assim, com o fito de evitar o acompanhamento pela polícia, a assistida não se opôs à flexibilização das medidas solicitada em juízo pelo agressor, uma vez que já haviam realizado a supracitada composição extrajudicial.

Registro de ocorrências anteriores

Se desconsiderados os 05 casos contabilizados como “sem informação”, a análise dos dados permite identificar que, na maioria dos casos, as assistidas informaram que aquela era a primeira ocorrência (160 casos, ou 57,97%). Em 23,18% dos casos, as assistidas responderam que não era a primeira ocorrência, mas era a primeira vez que procurava auxílio de órgãos e, em 18,84% dos casos, as assistidas informaram que não era a primeira ocorrência, e que já haviam procurado auxílio de órgãos antes.

É A PRIMEIRA OCORRÊNCIA?			
Sim	Não (mas é a primeira vez que procura auxílio de órgãos)	Não (mas já procurou auxílio de órgãos)	Sem informação
160	64	52	5



Resumo das características gerais do atendimento

Em síntese, é possível demarcar padrões nas características gerais do atendimento.

Quanto à saúde, as mulheres atendidas não estão, em geral, gestantes (95,71%), mas tiveram acompanhamento médico em gestações anteriores (69,75%), não possuem problemas de saúde (71,78%), não fazem uso contínuo ou esporádico de medicamento (65,23%), fazem acompanhamento médico regular na Rede Pública de Saúde (50,00%).

Quanto à violência sofrida e as medidas necessárias, grande parte das mulheres não possuem medida protetiva, mas desejam que seja ajuizada (49,10%), a modalidade mais incidente de violência, considerando todos os casos, combinados ou não, é a psicológica (77,22%) e o atendimento é referente à primeira ocorrência de violência (57,97%).

Perfil dos agressores

Como mencionado anteriormente, o perfil dos agressores dentro do observatório do NUDEM surge pela perspectiva da heterodeclaração, visto que são as próprias vítimas que fornecem os dados solicitados no atendimento inicial.

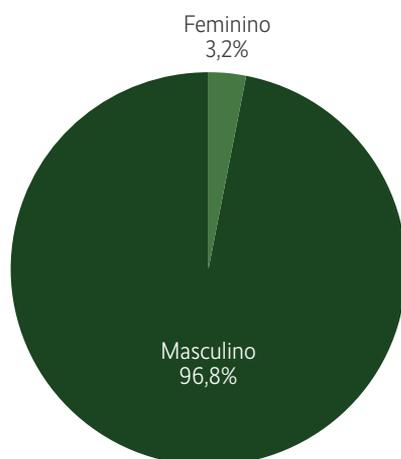
Sexo biológico

Quanto ao polo ativo foram registrados 272 agressores do sexo masculino (96,79%), 09 do sexo feminino (3,20%) e nenhum intersexo.

Nos casos em que as agressoras são mulheres, observa-se que as respostas à pergunta “qual a relação com a vítima?” respondidas com a opção “outros” (03) dizem respeito a agressoras que são filhas das vítimas.

Quanto aos demais casos, as agressoras mulheres são sobrinhas (02), cunhadas (02), ex-companheira (01), sogra (01) e nora (01).

SEXO BIOLÓGICO			
Masculino	Feminino	Intersexo	Sem Informação
272	9	0	0



Identidade de gênero e orientação sexual

Quanto à identidade de gênero e à orientação sexual dos agressores, é perceptível o efeito reflexo do perfil das vítimas, de modo que 100% dos agressores con-

tabilizados também são cis e, assim como as assistidas, apenas uma agressora é homossexual. Nota-se que em 04 casos a identidade de gênero do agressor não foi informada, enquanto a orientação sexual do agressor não foi esclarecida pela vítima em 07 atendimentos.

IDENTIDADE DE GÊNERO		
Cis	Trans	Sem Informação
277	0	4

ORIENTAÇÃO SEXUAL				
Heterossexual	Assexual	Homossexual	Bissexual	Sem Informação
273	0	1	0	7

Heterodeclaração de cor

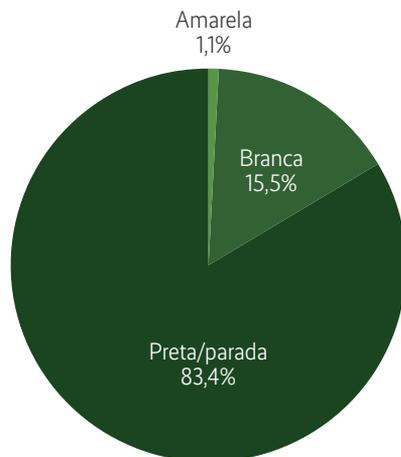
A cor dos agressores heterodeclarada no Observatório reflete o cenário de proporção da população por cor autodeclarada no município de Salvador no último trimestre de 2019, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹⁰.

De fato, enquanto os dados da autodeclaração apresentados pelo IBGE são na proporção de 16,1% brancos e 82,8% negros (pretos ou pardos), a heterodeclaração apresentada neste relatório identificou 15,5% dos agressores que foram considerados brancos e 83,4% foram considerados negros (pretos ou pardos).

Isso demonstra não existir padrão de agressor quanto a cor da pele.

HETERODECLARAÇÃO DE COR			
Amarelo(a)	Branco(a)	Preto(a)/Pardo(a)	Sem Informação
3	42	226	10

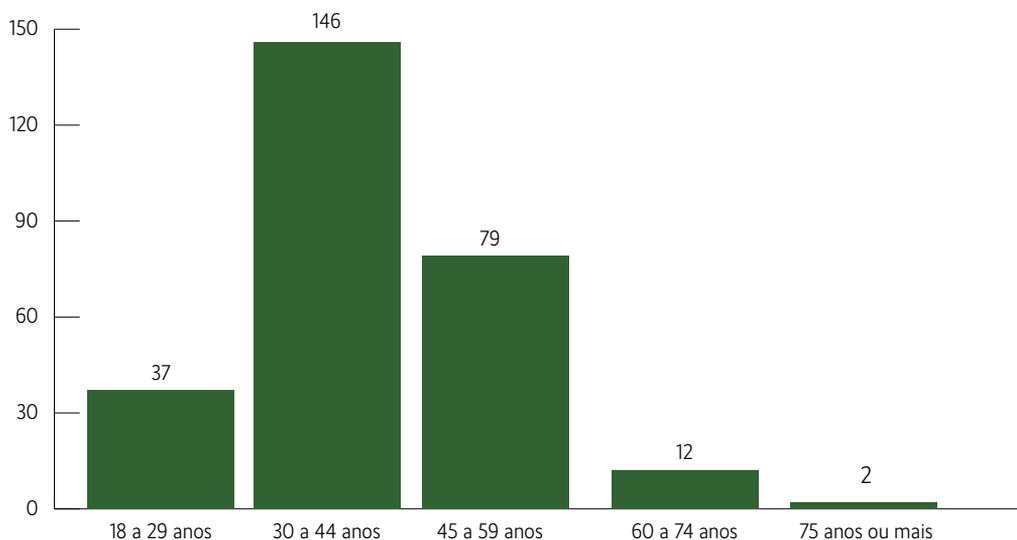
¹⁰ Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Trimestral - PNAD Contínua. Tabela 6403 - População, por cor ou raça. Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6403#resultado>



Faixa etária

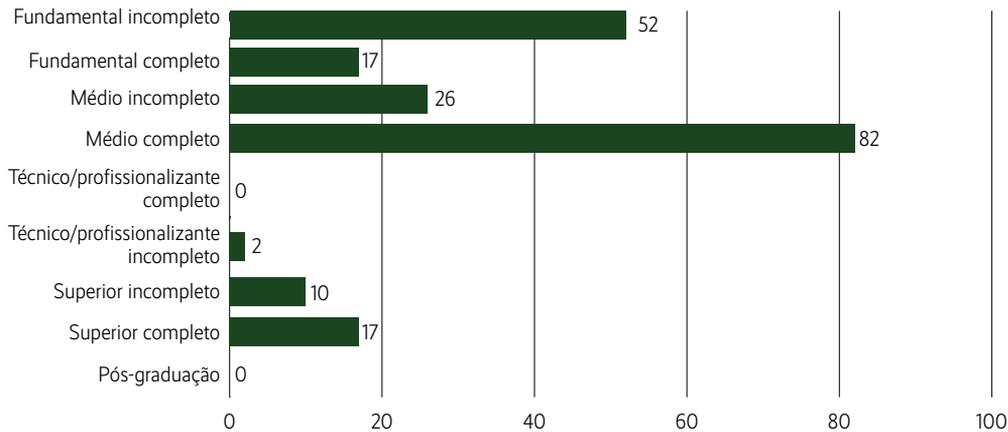
Desconsiderando os 05 casos em que não houve registro da idade dos agressores, assim como as vítimas a maior partes deles está entre a faixa etária de 30 a 44 anos, representando 52,89% dos casos contabilizados.

Do universo de 276 agressores, cujas idades foram indicadas, 28,62% possuem entre 45 e 59 anos, 5,07% são idosos - pois possuem 60 anos ou mais - enquanto 13,40% são considerados jovens, visto que possuem entre 18 e 29 anos.



Escolaridade (com estudo de caso)

Quanto ao nível de escolaridade, observa-se que, levando em consideração apenas os 214 casos em que essa informação foi prestada, 24,29% dos agressores possuem o ensino fundamental incompleto, 7,94% concluíram o ensino fundamental, 12,14% não chegaram a concluir o ensino médio e 38,31% concluíram o ensino médio, sendo este o número mais expressivo. Apenas 02 agressores possuem o curso técnico profissionalizante, 10 têm ensino superior incompleto e 17 superior completo.



A inexistência de um único perfil de agressor

V. K. N. A., conviveu por mais de 05 anos com o agressor, possuindo com o mesmo filhas ainda crianças.

No presente caso, o agressor enquadra-se em um perfil que, no senso comum, não se entende como propício à violência. Trata-se de um advogado, sócio-proprietário de escritório de advocacia com mais de uma unidade. Dessa forma, desmistifica-se a ideia de que há um único padrão de quem comete ato de violência contra mulher.

A situação começou envolvendo agressões verbais e ameaças, já estando configurada, desde então, a violência psicológica.

Após, ainda houve tentativas de reatar a relação, dada a percepção da vítima de que, se assim não fosse, ficaria sem amparo (o próprio imóvel em que ambos conviviam pertence à família do agressor).

Contudo, outro fator passou a se mostrar presente no contexto da relação: a violência sexual. De fato, o homem exigia que a vítima estivesse preparada para relações sexuais, afirmando ser essa sua obrigação e papel, a de agradá-lo e satisfazê-lo.

Além disso, também se evidenciou comum a humilhação, subjugando o papel da mulher, apontando-a como privilegiada por não realizar serviços domésticos para servi-lo.

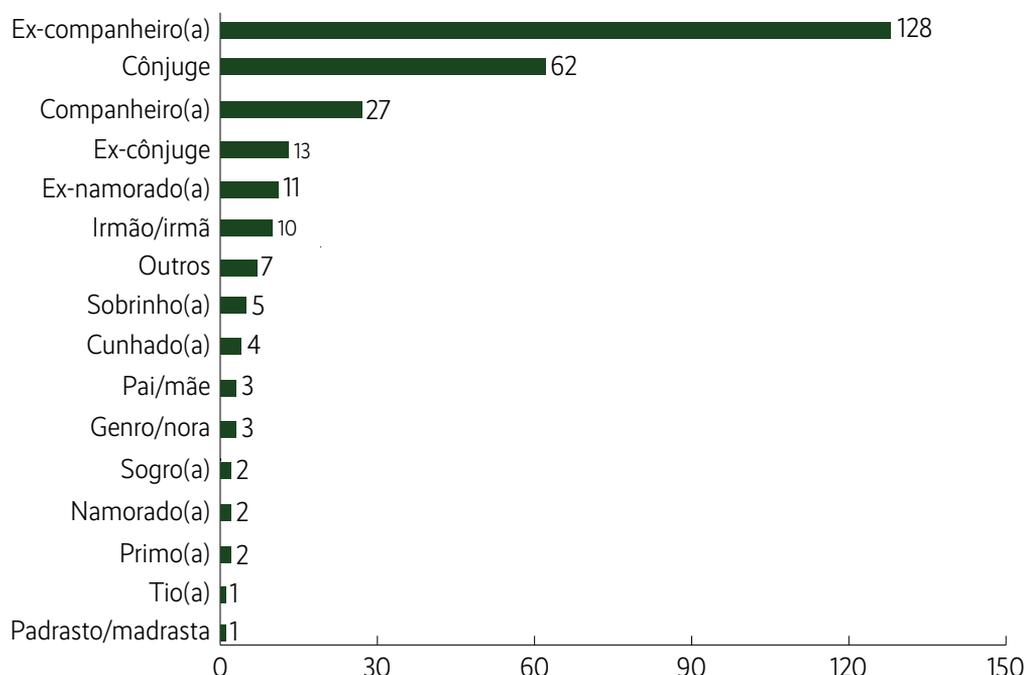
Diante disso, e com recrudescimento das ameaças depois do homem ter adquirido porte de arma, a assistida optou por buscar proteção através das medida protetivas de urgência.

Relação entre agressores e vítimas

O que se depreende dos dados coletados, conseqüentemente ao próprio conceito da violência doméstica e familiar trazido pela Lei Maria da Penha, é que se confirmam as hipóteses de que a maioria dos agressores manteve ou mantém um relacionamento “afetivo” com as vítimas.

Dos registros anotados, em 152 casos (54,09%) o polo ativo da agressão é algum ex-parceiro - alguém com quem a vítima já se relacionou sexual e/ou afetivamente - sendo os(as) ex-companheiro(as) em 128 casos (45,55%); os ex-cônjuges em 13 casos (4,62%) e os ex-namorados em 11 casos (3,91%).

Igualmente relevantes são os números referentes aos relacionamentos ainda presentes (32,38%), sendo que em 62 casos o agressor é o próprio marido das vítimas, em 27 são os companheiros e em 02 casos são namorados.



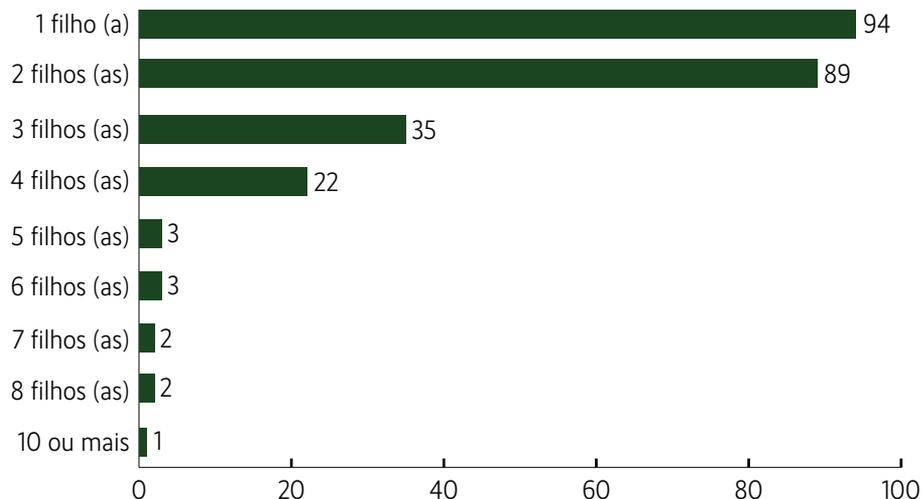
Os agressores possuem filhos?

Dos 277 casos respondidos, 26 agressores(as) não têm filhos, representando 9,38% do total, em oposição aos 90,61% de casos afirmativos. Desses, 23,82% não possuem filhos com a vítima; 22,02% possuem filhos com a vítima e com outra pessoa e 44,76% possuem filhos exclusivamente com a vítima.

POSSUI FILHOS?				
Sim (com a vítima)	Sim (mas não com a vítima)	Sim (com a vítima e com outra pessoa)	Não	Sem informação
124	66	61	26	4



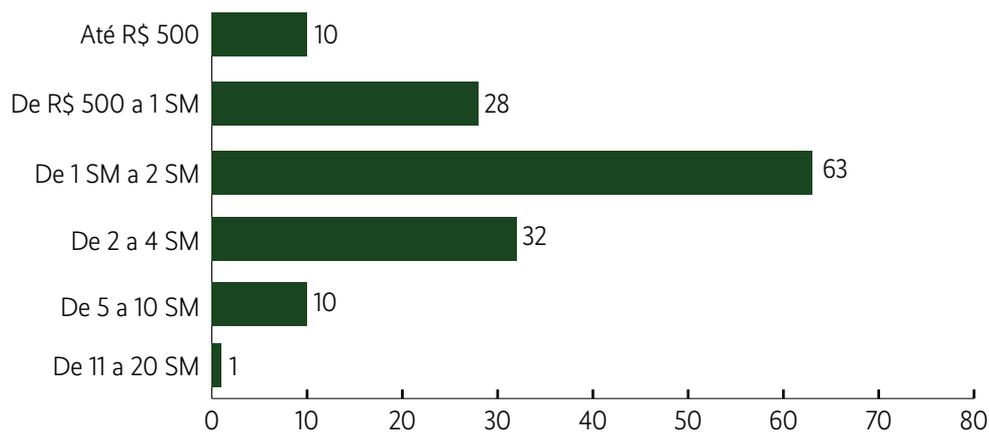
Subtraindo-se as 30 marcações como “não se aplica” - sendo 26 casos de agressores(as) que não são pais ou mães e 04 casos em que não há essa informação sobre a existência ou não de filhos(as) - a quantidade de filhos(as) predominante varia entre 01 e 02 filhos(as). De modo que 37,45% têm apenas 01 filho(a) e 35,45% possuem 02 filhos(as). Note-se que só foi registrado um caso de 10 filhos(as) ou mais.



Perfil social

Renda mensal

A renda dos(as) agressores(as), assim como todas as outras informações, é fornecida pelas vítimas, por isso há uma grande incidência de casos em que as assistidas não souberam prestar essa informação (129 casos). Além disso, há 06 casos em que o agressor ou agressora não possui renda mensal, tendo sido identificado como “não se aplica”. Partindo dos dados fornecidos, percebe-se que a renda média mensal dos(as) agressores(as), em geral, varia de 01 a 02 salários mínimos (63 casos, ou 43,15%), sendo que existem 11 situações (7,53%) em que foi afirmado que o mesmo recebe mais do que 05 salários mínimos.



Atividade profissional

Quanto às atividades profissionais dos(as) agressores(as) não é possível traçar um padrão como pode ser observado na tabela abaixo. Sendo mais incidentes as seguintes atividades: “motorista” (21), “pedreiro(a)” (20), “autônomos(as)” (19) e “ajudante de pedreiro” (09) ou “pintor(a)” (09).

Houve 16 casos registrados como “sem informação”, ou seja, a vítima não soube informar a atividade profissional do(a) agressor(a) e 17 casos selecionados como “outra”, que configuram as situações em que o(a) agressor(a) exerce alguma das profissões não listadas pela validação dos dados disponível na planilha.

Além disso, há 25 agressores(as) desempregados(as) e 16 casos de beneficiários(as) de aposentadoria dos quais não constam anotações sobre a atividade profissional exercida durante a ativa.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
21 vezes	Motorista
20 vezes	Pedreiro(a)
19 vezes	Autônomo(a)
13 vezes	Segurança
9 vezes	Ajudante de pedreiro/pintor(a)
8 vezes	Vendedor(a)
6 vezes	Biscate/empresário(a)
5 vezes	Porteiro(a)
4 vezes	Vendedor(a) ambulante/eletricista
3 vezes	Serviços gerais/estudante/professor(a)/comerciante/cozinheiro(a)
2 vezes	Lojista/ajudante (outros)/barbeiro/vigilante/engenheiro(a)/ técnico(a) eletricista/auxiliar (outro)/operador(a) de máquina/ mototaxista-taxista/cobrador(a)/supervisor(a)/encarregado(a)/ auxiliar administrativo(a)/caldeireiro(a)/entregador(a)/encanador
Atividades que apareceram apenas 1 vez	Agente de serviço público/vidraceiro/mecânica(o)/agente penitenciário/ assistente de vendas/eletrotécnico(a)/microempresário(a)/funcionário(a) público(a)/garçom/garçonete/ajudante de manutenção/limpeza/ representante/compositor(a)/ferreiro/advogado(a)/produtor(a)/ carpinteiro/publicitário(a)/assistente (outros)/artesã(o)/policial militar/ estagiário(a)/guarda municipal/músico(a)/do lar/letricista industrial/ carregador(a)/industrial(a)/chapista/servente de pedreiro/gari/ corretor(a)/funileiro/marceneiro/ instalador/fiscal/coletor de material reciclável/serralheiro/jardineiro(a)/tatuador(a)/repcionista

Perfil majoritário dos agressores

Em síntese, considerando os casos válidos, é possível identificar um perfil social dominante dos agressores das mulheres atendidas pelo NUDEM: são homens (96,79%), cis (100%), heterossexuais (99,63%), possuem renda média de até 02 salários mínimos (69,17%), estão incluídos na faixa etária de 30 a 44 anos (52,89%), possuem ensino médio completo (38,31%) e são, em geral, ex-parceiros da vítima (54,09%), além de também possuírem filhos (90,61%).

Bairros de ocorrência

Com relação aos bairros da cidade de Salvador/BA onde estão localizadas as residências das vítimas de violência doméstica e familiar, observou-se um fracionamento, não sendo possível identificar uma maioria esmagadora de casos por região ou bairros cuja incidência seja maior do que a média.

O que se considerou como relevante para o estudo foi a permanência do agressor na mesma localidade em que a vítima reside. Trata-se de um dado relevante no que tange ao descumprimento de medidas protetivas e que dificulta o rompimento do ciclo da violência nos casos em que ainda não houve o pedido ou deferimento. Desse modo, foram computados 27 casos em que o agressor permanece residindo no mesmo bairro que a vítima, representando 11,94% dos bairros informados.

Note-se, ainda, que este percentual desconsidera os 18 casos em que o bairro de residência do agressor não foi informado por não ser conhecido pela vítima, os 19 atendimentos em que foi selecionada a opção “outro”, por tratar-se de bairro que não estava dentre as opções da validação de dados, além dos 18 casos em que foi respondido que o agressor reside em “outro município”.

Conclusão

O observatório da violência doméstica e familiar contra a mulher, sob a perspectiva do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM), como visto, baseou-se em aspectos quanti-qualitativos no intuito de identificar qual seria o perfil das assistidas da Defensoria Pública do Estado da Bahia, características gerais sobre o atendimento prestado a elas e qual seria o perfil dos agressores.

Com isso, a análise dos dados quantitativos permite observar informações importantes, conforme abaixo destacado.

No que diz respeito ao perfil individual dominante das mulheres atendidas, 92,44% são negras, cis (100%), heterossexuais (99,64%), faixa etária de 30 a 44 anos (52,31%), ensino médio completo (46,42%), solteiras (61,92%) e sem deficiência (95,35%).

Quanto ao perfil social majoritário, as mulheres têm renda própria (83,27%) mensal de até 01 salário mínimo (68,10%), possuem residência própria (50,00%), vivem em lares compostos por 02 ou 03 pessoas (59,13%) e são mães (87,90%).

Já na análise das informações sobre a saúde das assistidas, percebe-se que as mulheres atendidas não estão, em geral, gestantes (95,71%), mas tiveram acompanhamento médico em gestações anteriores (69,75%), não possuem problemas de saúde (71,78%), não fazem uso contínuo ou esporádico de medicamento (65,23%) e fazem acompanhamento médico regular na Rede Pública de Saúde (50,00%).

Outros aspectos do atendimento relacionados à violência em si e às medidas de proteção merecem destaque: grande parte das mulheres não possuem medida protetiva, mas desejam que seja ajuizada (49,10%), a modalidade mais incidente de violência, considerando todos os casos, combinados ou não, é a psicológica (77,22%) e o atendimento é referente à primeira ocorrência de violência (57,97%).

No tocante aos agressores, é possível identificar um perfil dominante: são homens (96,79%), cis (100%), heterossexuais (99,63%), possuem renda média de até 02 salários mínimos (69,17%), estão incluídos na faixa etária de 30 a 44 anos (52,89%), possuem ensino médio completo (38,31%) e são, em geral, ex-parceiros da vítima (54,09%), além de também possuírem filhos (90,61%).

Junto aos números, a apresentação da história de vida de algumas das vítimas da violência doméstica e familiar assistidas pela DPE/BA teve o condão de desmistificar alguns dogmas do senso comum a respeito do ciclo da violência, que foram

construídos por séculos dentro de uma cultura patriarcal e envolta, portanto, de preconceitos de natureza machista.

De fato, o estudo dos casos referentes aos perfis contramajoritários das vítimas (a mulher trans, a mulher homossexual, a mulher com deficiência, a mulher soropositiva, a mulher em situação de rua e a mulher com alto grau de escolaridade) e dos agressores (o agressor com alto grau de escolaridade) trouxe a ilustração dos números abordados nesta pesquisa na medida em que demonstrou não haver um padrão engessado nas posições da relação de violência doméstica e familiar.

Da mesma forma, com a análise dos casos referentes às medidas protetivas de urgência e outros recursos contra a violência doméstica e familiar (a ronda Maria da Penha e o botão do pânico), assim como dos casos sobre a tipificação penal das violências praticadas (feminicídio, tentativa de feminicídio e estupro) foi possível verificar o quão distante acaba sendo a realidade fática das mulheres que se encontram no contexto de violência com os recursos colocados pelo ordenamento jurídico para sua proteção.



Só de telefone fixo



agenda.defensoria.ba.def.br
ou pelo app Defensoria Bahia

Só em Salvador



DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA



Defensoria Pública
BAHIA

Siga nossas redes sociais: @defensoriabahia



www.defensoria.ba.def.br